



SIOU

Sistema de Indicadores de Operações Urbanísticas

MANUAL

Versão 3.2

28.03.2023

SIGLAS

DGT	Direção-Geral do Território
FNA	Ficheiro Nacional de Alojamentos
IN	Instrumentos de Notação
INE	Instituto Nacional de Estatística, I.P.
Q1	Inquérito às Operações de Loteamento Urbano
Q2	Inquérito aos Trabalhos de Remodelação de Terrenos
Q3	Inquérito aos Projetos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios
Q4	Inquérito à Utilização de Obras Concluídas
Q6	Inquérito às Alterações de Utilização de Edifícios
RJUE	Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação
SIG	Sistemas de Informação Geográfica
SIOU	Sistema de Indicadores de Operações Urbanísticas
UI	Unidade Inquirida

1.	ENQUADRAMENTO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA SIOU	4
2.	NECESSIDADES DE INFORMAÇÃO ESPECÍFICA	6
i.	FNA – Ficheiro Nacional de Alojamentos	6
ii.	Implementação da Diretiva INSPIRE	6
3.	REESTRUTURAÇÃO DO SIOU.....	7
iii.	Alterações Legislativas e de Conceitos	7
iv.	Georreferenciação dos Edifícios	11
4.	ACESSO AO WEBINQ.....	13
5.	REGISTO DOS INQUÉRITOS	19
v.	Aplicação Informática – Funcionalidades Gerais	21
vi.	Inquérito às Operações de Loteamento Urbano (Q1)	28
vii.	Inquérito aos Trabalhos de Remodelação de Terrenos (Q2).....	32
viii.	Inquérito aos Projetos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios (Q3)	34
ix.	Inquérito à Utilização de Obras Concluídas (Q4)	40
x.	Inquérito às Alterações de Utilização de Edifícios (Q6).....	44
xi.	Relatório Mensal.....	46
xii.	<i>Upload</i> de Ficheiros	47
xiii.	Dúvidas mais frequentes	52
xiv.	Módulo SIG – Georreferenciação	58
6.	GLOSSÁRIO	63
7.	INSTRUMENTOS DE NOTAÇÃO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO.....	68

1. ENQUADRAMENTO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA SIOU

O SIOU – Sistema de Indicadores de Operações Urbanísticas decorre do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), tendo sido definido em 2002, com base nas alterações legislativas que sobre esta matéria foram implementadas. Assim, foi com a publicação do Decreto-Lei nº555/99 que aprovou o novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, nomeadamente no seu artigo 126º que surgiu a referência à obrigatoriedade de envio (mensal) por parte das câmaras municipais ao INE dos elementos estatísticos relativos a operações urbanísticas, identificados em portaria do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

De igual modo no mesmo artigo se referia que os suportes a utilizar na prestação da referida informação seriam fixados pelo Instituto Nacional de Estatística, após auscultação das entidades envolvidas.

O Decreto-Lei nº 555/99 foi suspenso através da Lei nº 13/2000 de 20/07 até 31/12/2000 para ser aperfeiçoado, tendo posteriormente surgido o Decreto-Lei 177/2001 de 4 de Junho.

Em 19 de setembro de 2001 foram divulgadas duas Portarias (que entraram em vigor a 2 de outubro de 2001):

- Portaria 1110/2001 de 19 de setembro, abrangendo os elementos que devem instruir os pedidos de informação prévia, de licenciamento e de autorização referentes a todos os tipos de operações urbanísticas;
- Portaria 1111/2001 de 19 de setembro, incluindo os requisitos a serem cumpridos no envio dos elementos estatísticos referentes às operações urbanísticas.

O SIOU surgiu assim em 2002 como um sistema integrado na realidade jurídico-administrativa entretanto atualizada, no sentido de dar resposta a novas necessidades como a da produção de dados detalhados sobre o território e a criação das bases para o desenvolvimento de sistemas de informação geográfica relativos à temática da edificação urbana.

Em termos de recolha de informação, foi desenvolvida pelo INE uma aplicação informática em base Access, que foi gratuitamente disponibilizada em 2002 às câmaras municipais que a pretendessem utilizar. A recolha de informação em suporte papel manteve-se, e numa fase inicial era ainda elevado o número de câmaras municipais que a utilizavam. Entretanto a utilização da aplicação informática do INE foi-se generalizando e outras soluções foram definidas, nomeadamente a adaptação dos sistemas informáticos das próprias câmaras municipais às necessidades de informação do INE.

Em 2003 foi desenvolvida pelo INE uma aplicação SIG WEB destinada a recolher as coordenadas geográficas dos PROJETOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS - Q3. Algumas câmaras municipais utilizavam esta solução na recolha de dados do SIOU, pelo que já estavam a proceder à georreferenciação dos edifícios licenciados/concluídos.

O RJUE foi alvo de uma atualização legislativa, nomeadamente através da Lei 60/2007, de 4 de setembro (que procede à sexta alteração do Decreto-Lei nº 555/99) e posteriormente do Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março. A nova redação ao Artigo 126º do DL 555/99 refere que:

Elementos estatísticos:

1 — A câmara municipal envia mensalmente para o Instituto Nacional de Estatística os elementos estatísticos identificados em portaria dos membros do Governo responsáveis pela administração local e pelo ordenamento do território.

2 — Os suportes a utilizar na prestação da informação referida no número anterior serão fixados pelo Instituto Nacional de Estatística, após auscultação das entidades envolvidas.

De igual modo, foram recentemente atualizados os conceitos da área estatística da Construção e Habitação, no âmbito do Conselho Superior de Estatística, no sentido de uma maior harmonização dos conceitos entre os vários documentos e instrumentos urbanísticos existentes (com especial destaque para conceitos da DGT – Direção-Geral do Território – conceitos técnicos a utilizar nos instrumentos de gestão territorial).

A portaria que define os elementos estatísticos a enviar ao INE foi publicada a 24 julho com o nº 235/2013.

No decurso das alterações legislativas (nomeadamente ocorridas em 2013 e 2014) e da necessidade de melhoria da qualidade da informação estatística, **no ano de 2016**, foi necessário efetuar alguns ajustamentos nos questionários do SIOU, associados fundamentalmente à atualização de conceitos e de terminologia, de regras de validação e de variáveis de recolha:

- **Alterações Conceitos pelo Decreto-Lei n.º 136/2014;**
- **Decreto-Lei n.º 53/2014 – RERU – Regime Excecional de Reabilitação Urbana – Regime transitório/Legislação Técnica;**
- **Decreto-Lei n.º 118/2013 – Certificação Energética.**

Sendo um SIOU um sistema dinâmico ajustado regularmente às alterações legislativas e das necessidades dos respondentes e utilizadores, para o **ano de 2018** procedeu-se à criação de um novo Tipo de Procedimento – **Licença Especial para Obras Inacabadas** e a desagregação do Tipo de Obra – **Ampliação em duas opções de resposta** (em todo o edifício e em fogos ou fração autónoma). **Em 2019**, foram introduzidas as variáveis de recolha associadas às **datas de prorrogação** – sendo possível registar até 3 datas de prorrogação – ano e mês.

2. NECESSIDADES DE INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

i. FNA – Ficheiro Nacional de Alojamentos

O Ficheiro Nacional de Alojamentos (FNA) é um repositório de todos os alojamentos a nível nacional, que serve de base, desde janeiro 2013, para a seleção das amostras dos inquéritos junto das famílias, efetuados pelo INE.

Considerando que para a atualização do FNA serão utilizadas diversas fontes de informação, nomeadamente a informação do Sistema de Indicadores de Operações Urbanísticas, foram introduzidas algumas alterações nesta operação estatística, no sentido de poder dar resposta às necessidades específicas naquele âmbito, entre as quais a georreferenciação dos edifícios (e implicitamente dos alojamentos) licenciados e concluídos.

Outra das alterações que se pretende introduzir no SIOU, de modo a dar resposta às necessidades do FNA, é a identificação dos fogos de cada edifício. No FNA o microdado é o alojamento (fogo). A utilização da informação proveniente do Q3 vai contribuir para a construção de um ficheiro preliminar de alojamentos, onde cada edifício terá tantos registos quanto o número de fogos (alojamentos), associado à morada do edifício (até número de lote ou de polícia).

ii. Implementação da Diretiva INSPIRE

A diretiva INSPIRE, diretiva 2007/2/EC do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de março de 2007, transposta para a legislação nacional através do Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, entrou em vigor a 15 de maio e estabelece a criação da Infraestrutura Europeia de Informação Geográfica. Esta diretiva pretende promover a disponibilização de informação de natureza espacial, utilizável na formulação, implementação e avaliação das políticas ambientais da União Europeia.

A diretiva INSPIRE incide sobre informação espacial da responsabilidade das instituições públicas dos Estados-Membros, referente a um conjunto de temas distribuídos por três anexos que abrangem dados espaciais de natureza trans-setorial e dados espaciais específicos do sector ambiental.

No processo de implementação da Diretiva INSIRE o INE é a entidade corresponsável pela produção de Conjuntos de Dados Geográficos e Serviços dos temas Endereços, Edifícios, Toponímia, Unidades Estatística e Distribuição da População – Demografia dos anexos I e III da diretiva.

Considerando que é ao nível municipal que se opera o licenciamento da construção e se criam e aprovam os novos topónimos, o SIOU deverá constituir a plataforma que viabilize a aquisição e manutenção da informação correspondentes aos Conjuntos de Dados Geográficos dos temas Endereços, Edifícios e Toponímia, numa estratégia de colaboração ao nível da cedência/partilha de dados com os municípios.

3. REESTRUTURAÇÃO DO SIOU

A aplicação informática do SIOU (2002-2012) era de utilização em sistema monoposto (não funcionando em rede) o que limitava a sua plena utilização por parte das câmaras municipais e dificultava o relacionamento necessário entre as várias unidades/departamentos dentro da mesma câmara municipal (por exemplo obras particulares, obras municipais e georreferenciação).

A forma de envio da informação por parte das câmaras municipais ao INE processava-se com a criação e exportação de ficheiros que eram enviados por correio eletrónico, método pouco funcional. As soluções integradas adaptadas pelas *softwarehouses* não contemplavam a totalidade dos questionários, centrando-se apenas nos Q3 e Q4, o que tem resultado num défice de informação relativa a Q1, Q2 e Q6, que têm inviabilizado a disponibilização deste tipo de informação. Estas questões necessitavam de resolução urgente, no âmbito da reestruturação do SIOU.

A integração do sistema de georreferenciação no SIOU era também uma necessidade, pretendendo-se uma cobertura exaustiva desta informação, necessária para a utilização do SIOU na atualização do FNA.

iii. Alterações Legislativas e de Conceitos

ALTERAÇÕES 2013

Na reestruturação do SIOU, ao nível dos conteúdos, dos procedimentos e das funcionalidades (incluindo as funcionalidades de recolha da informação junto das câmaras municipais), encontram-se já elencadas de uma forma geral as alterações implementadas, nomeadamente:

- Alterações de conceitos (conceitos de moradia e de edifícios de apartamentos são substituídos por “edifícios com X alojamentos”, obras de reconstrução com e sem preservação da fachada, etc.);
- Alterações legislativas:
 - Eliminação do procedimento de autorização e nova delimitação do âmbito de aplicação dos procedimentos de licenciamento e de comunicação prévia;
 - Diminuição do controlo prévio, o qual é contrabalançado pelo reforço da fiscalização municipal e da responsabilização dos técnicos subscritores dos projetos e responsáveis técnicos pela direção das obras;
 - Isenção de qualquer controlo ou comunicação prévia das pequenas obras de escassa relevância urbanística, bem como as obras de conservação e de alteração no interior dos

edifícios ou suas frações autónomas que não impliquem modificações da estrutura dos edifícios, das cérceas e das fachadas;

- Sujeição a “simples comunicação prévia”, dispensando-se a atual exigência de autorização municipal quando existam instrumentos que disciplinem suficientemente as condições da construção a realizar.
- Ajustamentos nos IN:
 - Recolha das coordenadas geográficas dos edifícios;
 - Harmonização de moradas (componentes do endereço);
 - Inclusão da morada para cada um dos edifícios do processo;
 - Atualização da morada na conclusão da obra;
 - Ajustamentos no Q1 decorrentes de novos instrumentos urbanísticos;
 - Identificação da tipologia, área e identificação de cada um dos fogos.
- Alteração da filosofia de recolha:
 - Questionários web (Internet - WEBINQ);
 - Ligação às softwarehouses (upload de ficheiros gerados nas aplicações de gestão das câmaras municipais).

ALTERAÇÕES 2016

No seguimento da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de Setembro, foi necessário proceder-se às seguintes alterações:

- **Obras de Reconstrução** – Nova definição: obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas [artigo 2.º, alínea c)]. Desaparece a distinção entre reconstrução com preservação e sem preservação de fachadas.
- **Obras de ampliação e alteração** – Alteração de conceitos (obra de alteração e obra ampliação: referência à “área total de construção” quando nos conceitos anteriores se fazia referência ao “pavimento”):
 - «Obras de ampliação», as obras de que resulte o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do volume de uma edificação existente [artigo 2.º, alínea e)];

- «Obras de alteração», as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente, ou sua fração, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área total de construção, da área de implantação ou da altura da fachada existente [artigo 2.º, alínea d)].

Alteração e clarificação de conceitos e harmonização de terminologias

- Conceitos das áreas foram alterados, no sentido de garantir a coerência com os conceitos do DR nº 9/2009:
 - O conceito de “Área Bruta” vai passar a ser exatamente igual ao conceito de “Área de construção do Edifício” do DR nº 9/2009, que inclui os espaços de circulação cobertos e os espaços exteriores cobertos;
 - Contudo, tendo em conta o conceito de edifício, as construções novas de alpendres não podem ser consideradas no SIOU (mas apenas como alterações/ampliações/reconstruções a edifícios já existentes), pois a construção de um alpendre não pode dar origem a um novo edifício;
 - Na “Área Útil” não se incluem os espaços exteriores, mesmo que sejam varandas cobertas;
 - A “Área de implantação” deverá sempre corresponder à área de contacto com o solo;
 - O conceito de volumetria manter-se-á, mas a fórmula de cálculo a ter em conta na validação desse campo será distinta, passando a corresponder a $\text{Volumetria} = \text{Área de implantação} \times \text{Altura da Edificação}$.

Alteração no Tipo de Procedimento

- Tipo de procedimento “Cancelamento” passará a ser “Cancelamento/caducidade”. Sempre que uma licença especial for emitida por caducidade da licença/comunicação prévia deve ser emitido um Q3 com o tipo de procedimento “Cancelamento/caducidade”;
- Novo tipo de procedimento – Legalizações (construções posteriores a 2021).

Reorganização das variáveis das Coordenadas Geográficas

Correção de Variáveis da Localização do Edifício:

- 2 Opções de preenchimento na latitude e longitude;
- Passa a ser obrigatório preencher o sistema de coordenadas.

Solicitação das coordenadas de localização para todos os tipos de obras do Anexo 1 do Q3 (construções novas, ampliações e reconstruções).

RERU – Regime Excecional de Reabilitação Urbana – Regime transitório/Legislação Técnica - Decreto-Lei n.º 53/2014

- Decorrente das medidas definidas na recentemente publicada Estratégia Nacional para a Habitação, será criada uma nova variável para identificar as obras enquadradas no RERU;
- Regras de validação alteradas aquando do registo deste tipo de obra.

Certificação Energética

- De acordo com o DL 118/2013, as obras de ampliação e reconstrução que se enquadrem em “Grande Intervenção” também deverão ter classe energética atribuída, pelo que o campo H1 passará a ter a seguinte designação “Classificação energética do edifício (construções novas e grandes intervenções)”;
- O leque de opções de classes energéticas vai ser alargado, para compreender todas as classes possíveis;
- As regras de validação, quanto à classe energética mínima a cumprir pelos edifícios, são alteradas em função da entrada em vigor da legislação correspondente:
 - Obras abrangidas pelo DL 118/2013 (Q3 emitidos após 2013) têm que cumprir no mínimo a classe B-;
 - As grandes intervenções têm que cumprir no mínimo a classe C;
 - Variável de preenchimento obrigatório para as Construções Novas;
 - No caso de obras abrangidas pelo RERU, o preenchimento não será obrigatório.

Regulamentar a estrutura de dados da morada e sua validação, constante do endereço postal, nas operações estatísticas realizadas no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, em conformidade genérica com as disposições de execução aprovadas para implementação da Diretiva INSPIRE - Infrastructure for Spatial Information in the European Community (2007/2/EC)

- Regras de validação alteradas na morada do promotor da obra e da localização do edifício.

As notas explicativas associadas a estas alterações estão reportadas no capítulo do Inquérito Q3 (a partir da página 32), pelo que, servirão de referência para os outros inquéritos que também utilizem estas novas variáveis.

ALTERAÇÕES 2018

Alteração no Tipo de Procedimento

- Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de **licença especial** para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas (de acordo com o artigo 88.º do RJUE). Assim, com a criação de um novo tipo de procedimento – **LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS** (procedimento tipo 8), é necessário adotar os seguintes procedimentos:
 - Cancelar a licença antecedente – alterar para procedimento tipo 6;
 - Identificar a licença cancelada – número e data de emissão.

Alteração no Tipo de Obra

- O tipo de obra **AMPLIAÇÃO** foi desagregado em duas opções de resposta:
 - Em todo o edifício;
 - Em fogos ou fração autónoma.
- Regras de validação alteradas aquando do registo deste tipo de obra.

ALTERAÇÕES 2019

DATA de PRORROGAÇÃO

- Foram criados no Q3 os campos de ano e mês para 3 datas de PRORROGAÇÃO:
 - 1ª Data de Prorrogação – ano e mês;
 - 2ª Data de Prorrogação – ano e mês;
 - 3ª Data de Prorrogação – ano e mês.

iv. Georreferenciação dos Edifícios

A identificação das coordenadas de localização dos edifícios é uma variável de reporte obrigatório no âmbito do SIOU.

Apesar de grande parte das câmaras municipais ter já devidamente desenvolvidos e implementados Sistemas de Informação Geográfica (SIG), o resultado da auscultação feita à totalidade das câmaras municipais do país permitiu identificar algumas situações de constrangimento para reporte das coordenadas dos edifícios.

Assim, a nova aplicação informática do SIOU contempla um **módulo SIG** que visa extrair a informação relativa às coordenadas XY associadas a cada um dos edifícios licenciados ou demolidos, configurando um maior nível de detalhe geográfico nas operações estatísticas que constituem o SIOU.

O módulo SIG de georreferenciação disponibilizado pelo INE, deverá ser invocado pelas câmaras municipais via WebInq, por todos os aderentes que tenham associado uma unidade inquirida do tipo Município. Serão disponibilizadas duas outras formas de acesso, nomeadamente:

1. Via WebInq, dentro dos formulários eletrónicos que recolham as variáveis geográficas;
2. Via aplicações desenvolvidas pelas *softwarehouses*.

No caso de câmaras municipais que dispõem de SIG, e pretendam reportar através dos mesmos a informação das coordenadas XY para os questionários do SIOU, os procedimentos associados à captura e transmissão da informação deverão ser assegurados pela própria câmara municipal.

4. ACESSO AO WEBINQ

O WebInq é um serviço disponível na Internet (inteiramente desenvolvido pelo INE) orientado para a recolha de informação por via eletrónica, diminuindo o esforço exigido às organizações para resposta aos questionários oficiais, e visando melhorar o relacionamento com os respondentes, ao criar processos que reduzam e agilizem o seu trabalho.

A resposta aos inquéritos do INE encontra-se disponível na área de acesso reservada a aderentes (indivíduos que pretendem fornecer dados em nome de unidades inquiridas) do WebInq, após certificação mediante código de aderente e *password*. Formas de resposta possíveis:

- a) Preenchimento de **formulário eletrónico online**;
- b) **Upload de ficheiros** - Formatos disponíveis: XML ou CSV, consoante os inquéritos.

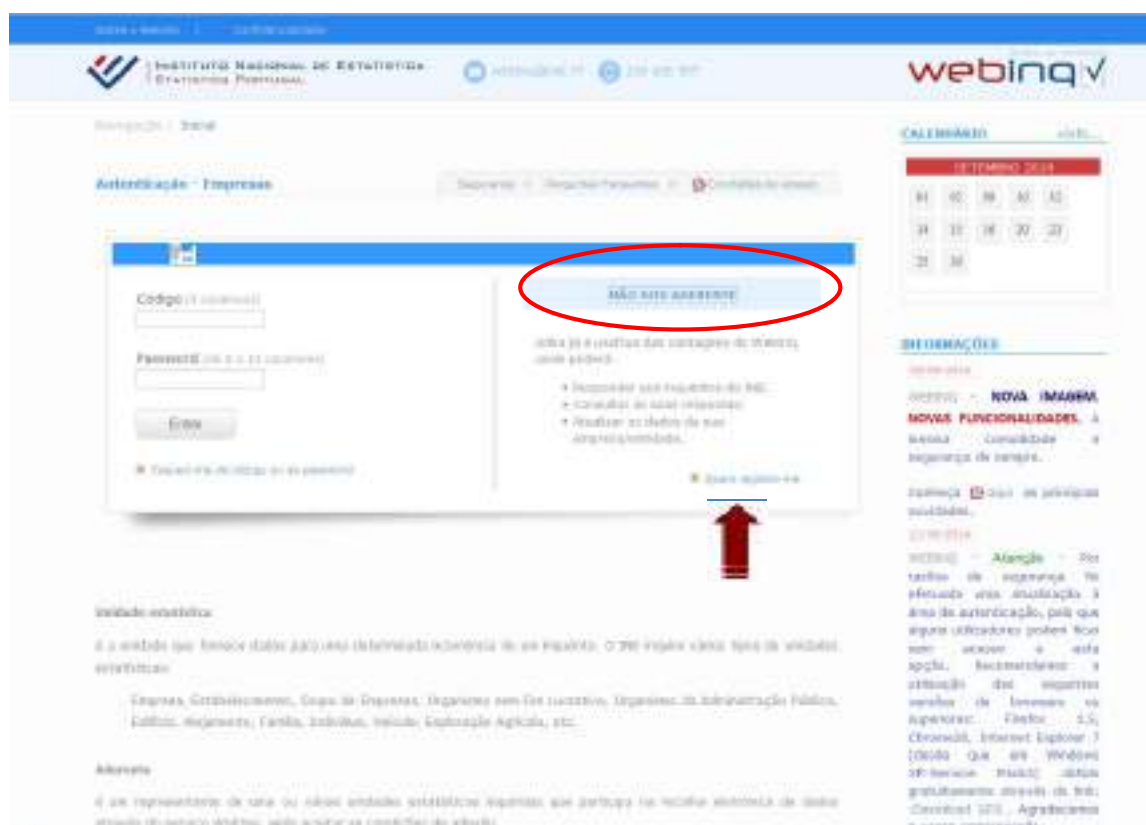
<http://webinq.ine.pt>



WebInq – Instruções de adesão, acesso e utilização

A resposta a inquéritos do INE pelo WebInq pressupõe que o aderente – indivíduo- que pretenda fornecer dados em nome de unidades inquiridas (UI) – faça um registo e a adesão prévios ao serviço WebInq. Este procedimento de segurança permite a consequente legitimação pelas UI (empresas, empresários em nome individual e entidades de administração e outras pessoas coletivas públicas ou privadas) para que os aderentes estejam devidamente mandatados para o efeito.

A adesão à resposta por formulário *online* no WebInq é efetuada em: <http://webinq.ine.pt/private/newUser>



Deve aceder à área de autenticação através da opção "**Responder a Inquéritos**" e selecionar a opção "**Não sou aderente**" e proceder ao registo pessoal, enquanto respondente aos Inquéritos do INE. Receberá automaticamente, via ecrã, um **código de aderente** - que deve imprimir - e via correio eletrónico uma **password** de acesso. Pode de imediato, na mesma opção, proceder à **Autenticação** e aceder a esta área identificando o seu código e respetiva **password**.

As instruções genéricas para adesão ao Webinq podem ser consultadas em:

<http://webinq.ine.pt/static/docs/instrucoesGenericas.pdf>

Passo 1 – Leia e aceite as condições de Acesso

Passos 2, 3 e 4 – Preencha e siga os passos 2, 3 e 4

Após terminar o registo individual é gerado um código (no ecrã), do tipo AAA000001 (por exemplo). Imprima e guarde este código. De seguida receberá no seu e-mail de registo uma mensagem, com a password, que deve ser guardada, assim como a referência indicada na mensagem. O aderente deve informar o INE que será o aderente principal, de modo a que seja ativada a **chave mestra** do município.

Após o registo deve proceder à **autenticação** na seguinte opção: <http://webinq.ine.pt/private/login>

No menu Acesso inicial, escolha a opção **Ativar chave-mestra**:

Preencha o **identificador** com 12 e o código do município e a **chave mestra** enviada por carta pelo INE. Escolha a opção Enviar. Se os códigos estiverem corretamente inseridos, surgirá uma mensagem de sucesso. Neste

caso, escolha a opção Continuar. A chave mestra identifica exclusivamente uma unidade inquirida. O aderente que a ativar fica, por defeito, designado como **Aderente Principal**.

Neste momento terminou o processo de adesão para o aderente (principal). O passo seguinte do processo, relacionado com o processo de ativação do inquérito, é exclusivamente efetuado pelo município que está obrigado ao preenchimento do SIOU.

Ecrã **Unidade inquirida**. No seguinte ecrã deverá ser escolhido o inquérito que se pretende responder:

Resposta: Unidades inquiridas

12 99999 - Município formação

Identificador	12 99999
Nome	Município formação
Código Município	0501
NPC/NIF	000000000
Distrito	Faro

Responder Entradas **Aderentes secundários**

Sistema de indicadores de operações urbanísticas

Gerir referências

Responder a inquéritos

A DECORRER

Unidade	Inquérito	Prazo
12 80001	SIOUQ 2014 - 1er	
12 80001	SIOUQ 2013 - 2nd	
12 80001	SIOUQ 2014 - 1st	
12 80001	SIOUQ 2014 - 2nd	

Corrigir ou consultar resposta já efetuada

Utilize a opção Entradas para consultar ou corrigir uma resposta efetuada.

O **aderente principal** poderá também visualizar os inquéritos Fora de Prazo, A Decorrer e a possibilidade de Corrigir/Consultar as Entregas efetuadas.

Na opção “Aderentes secundários” é possível aceder à gestão de aderentes secundários (criar/eliminar). Na linha de cada inquérito deverá ser seleccionado o símbolo da coluna “adicionar aderente secundário” para gerar a chave de activação.

Gestão de aderentes secundários

No WebInq, o aderente principal tem automaticamente possibilidade de responder a qualquer inquérito das unidades para as quais está associado. Pode no entanto delegar essa responsabilidade a outros aderentes denominados aderentes secundários.

Nesta opção, poderá efetuar a gestão dos aderentes secundários para os inquéritos associados à sua unidade.

Aderente secundário						
Inquérito	Adicionar aderente secundário	Ativar	Nome	Data de ativação	Retirar	Substituir
SIOUQ1						

Será emitida uma chave de ativação, a enviar para o e-mail de contacto do Aderente Principal e que este deverá comunicar ao colaborador em que vai ser delegada a resposta (o aderente secundário), procedendo este depois à ativação da chave do inquérito. Cada chave de ativação só pode ser usada uma única vez. O aderente principal deve repetir este processo para cada Aderente Secundário/Inquérito.

Gestão de aderentes secundários

Operação realizada com sucesso

Chave de ativação do inquérito gerada com sucesso!

Referência: 11.635459676349202318

Trá receber através do seu e-mail de contacto, xxxxx.xxxxxx@vvy.pt, a chave de ativação para o inquérito **SIOURM** da unidade inquirida **00001**.

Deverá fornecer ao aderente secundário o conteúdo do mail referido, em conjunto com a seguinte informação:

- Inquérito: **SIOURM**
- Identificador: **12 00001**

Esta informação deverá ser utilizada na opção **ativar inquérito**.

ATENÇÃO!

A chave de ativação do inquérito só pode ser usada uma única vez.

Para qualquer esclarecimento adicional envie uma mensagem para webinq@ine.pt.

Continuar

O aderente principal deve encaminhar o *email* recebido para o aderente secundário. Este *email* é válido apenas para um inquérito (por ex. SIOUQ1) e para um aderente secundário.

O Aderente Secundário após proceder ao seu próprio registo no WebInq, na opção “Não sou aderente” e “Quero registar-me”, deverá ceder (já com código e password de Aderente) e efetuar a operação “Ativar inquérito”, com os elementos transmitidos pelo Aderente Principal.

Ativar chave do inquérito para aderente secundário

No Webinq, o aderente principal tem automaticamente possibilidade de responder a qualquer inquérito das unidades para os quais está associado. Pode no entanto delegar essa responsabilidade a outros aderentes denominados aderentes secundários. Se recebeu do aderente principal uma chave de ativação de inquérito deve usar esta opção.

Preencha os campos seguintes:

Inquérito:

Identificador:

Chave de ativação:

(Formato: xxxx-xxxx-xxxx-xxxx)

Enviar

5. REGISTO DOS INQUÉRITOS

Após o registo no WebInq como aderente, é possível o acesso a um conjunto de inquéritos para resposta e envio ao INE (de acordo com as permissões), nomeadamente:

- Q1** Inquérito às Operações de Loteamento Urbano
- Q2** Inquérito aos Trabalhos de Remodelação de Terrenos
- Q3** Inquérito aos Projetos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios
- Q4** Inquérito à Utilização de Obras Concluídas
- Q6** Inquérito às Alterações de Utilização de Edifícios
- RM** Relatório Mensal

Resposta: Unidades inquiridas

12 99999 - MUNICIPIO DE FORMAÇÃO

Identificador:	12 99999
Nome:	MUNICIPIO DE FORMAÇÃO
Código Município:	0801
NPC/NIF:	000000000
Distrito:	Faro

Responder Entregas: Aderentes secundários

Sistema de Indicadores de operações urbanísticas
Georeferenciação

Responder a inquéritos

FORA DO PRAZO			A DECORRER		
Unidade	Inquérito	Prazo	Unidade	Inquérito	Prazo
12 99999	SIOURM 2013 - Dez	19-01-2016	12 99999	SIQUQ1	
			12 99999	SIQUQ2	
			12 99999	SIQUQ3	
			12 99999	SIQUQ4	
			12 99999	SIQUQ5	
			12 99999	SIQUQ6	
			12 99999	SIQUQ7	
			12 99999	SIQUQ8	
			12 99999	SIQUQ9	
			12 99999	SIQUQ10	
			12 99999	SIQUQ11	
			12 99999	SIQUQ12	
			12 99999	SIQUQ13	
			12 99999	SIQUQ14	
			12 99999	SIQUQ15	
			12 99999	SIQUQ16	
			12 99999	SIQUQ17	
			12 99999	SIQUQ18	
			12 99999	SIQUQ19	
			12 99999	SIQUQ20	
			12 99999	SIQUQ21	
			12 99999	SIQUQ22	
			12 99999	SIQUQ23	
			12 99999	SIQUQ24	
			12 99999	SIQUQ25	
			12 99999	SIQUQ26	
			12 99999	SIQUQ27	
			12 99999	SIQUQ28	
			12 99999	SIQUQ29	
			12 99999	SIQUQ30	
			12 99999	SIQUQ31	
			12 99999	SIQUQ32	
			12 99999	SIQUQ33	
			12 99999	SIQUQ34	
			12 99999	SIQUQ35	
			12 99999	SIQUQ36	
			12 99999	SIQUQ37	
			12 99999	SIQUQ38	
			12 99999	SIQUQ39	
			12 99999	SIQUQ40	
			12 99999	SIQUQ41	
			12 99999	SIQUQ42	
			12 99999	SIQUQ43	
			12 99999	SIQUQ44	
			12 99999	SIQUQ45	
			12 99999	SIQUQ46	
			12 99999	SIQUQ47	
			12 99999	SIQUQ48	
			12 99999	SIQUQ49	
			12 99999	SIQUQ50	
			12 99999	SIQUQ51	
			12 99999	SIQUQ52	
			12 99999	SIQUQ53	
			12 99999	SIQUQ54	
			12 99999	SIQUQ55	
			12 99999	SIQUQ56	
			12 99999	SIQUQ57	
			12 99999	SIQUQ58	
			12 99999	SIQUQ59	
			12 99999	SIQUQ60	
			12 99999	SIQUQ61	
			12 99999	SIQUQ62	
			12 99999	SIQUQ63	
			12 99999	SIQUQ64	
			12 99999	SIQUQ65	
			12 99999	SIQUQ66	
			12 99999	SIQUQ67	
			12 99999	SIQUQ68	
			12 99999	SIQUQ69	
			12 99999	SIQUQ70	
			12 99999	SIQUQ71	
			12 99999	SIQUQ72	
			12 99999	SIQUQ73	
			12 99999	SIQUQ74	
			12 99999	SIQUQ75	
			12 99999	SIQUQ76	
			12 99999	SIQUQ77	
			12 99999	SIQUQ78	
			12 99999	SIQUQ79	
			12 99999	SIQUQ80	
			12 99999	SIQUQ81	
			12 99999	SIQUQ82	
			12 99999	SIQUQ83	
			12 99999	SIQUQ84	
			12 99999	SIQUQ85	
			12 99999	SIQUQ86	
			12 99999	SIQUQ87	
			12 99999	SIQUQ88	
			12 99999	SIQUQ89	
			12 99999	SIQUQ90	
			12 99999	SIQUQ91	
			12 99999	SIQUQ92	
			12 99999	SIQUQ93	
			12 99999	SIQUQ94	
			12 99999	SIQUQ95	
			12 99999	SIQUQ96	
			12 99999	SIQUQ97	
			12 99999	SIQUQ98	
			12 99999	SIQUQ99	
			12 99999	SIQUQ100	

Corrigir ou consultar resposta já efetuada

Utilize a opção Entregas para consultar ou corrigir uma resposta efetuada.



Após a escolha do respetivo inquérito, encontram-se disponíveis para registo ou consulta os vários períodos - ano e mês.

Atenção: já não existe a escolha do mês de ocorrência (mês de emissão da licença), pelo que, aquando da criação do registo deve ser registado correctamente o mês de emissão da licença: formato AAAAMM – ex: 201408.

The screenshot displays the SIOU (Sistema de Informação de Obras de Urbanização) interface. The top navigation bar includes logos for the Municipality of Formosa, the SIOU system, and the 'webinq' portal. The main header indicates the user is logged in as '12 35555 - MUNICIPIO DE FORMOSA'. The interface is divided into two main sections: 'Pesquisa de Registos' (Search for Records) on the left and 'Criação de Registo' (Create Record) on the right. The 'Pesquisa de Registos' section contains fields for searching by process number (A.4.1), date of entry (A.4.2), and license type (A.5.1). The 'Criação de Registo' section contains fields for process number (A.4.1), date of entry (A.4.2), license type (A.5.1), and date of issuance (A.5.2). The 'A.5.2 Data de emissão' field is highlighted with a red circle. A 'Número Interno de INE' (Internal INE Number) field is also visible between the two sections. At the bottom, there is a 'Voltar' (Back) button.

Acesso a registos histórico

Q1

Só devem ser registadas alterações a partir de 2002, de acordo com seguintes procedimentos:

- Registos de 01/2002 a 12/2010 – são aceites alterações aos campos do Q1 de acordo com as validações associadas ao inquérito antigo
- Registos de 01/2011 a 12/2012 – são aceites alterações e criação de Q1 de acordo com as validações associadas ao inquérito antigo

Q3

Não são permitidas a inserção de novos Q3 no período 2002-2010. Eventuais situações que possam surgir (nomeadamente Q4 que surjam e que não tenham o respetivo Q3 inserido no SIOU, por falta do seu envio prévio ao INE) serão analisadas casuisticamente e eventualmente registadas pelo INE. Podem ser registadas alterações em processos (Q3) já existentes.

Resumidamente, os procedimentos associados a Q3 anteriores a 2013 são os seguintes:

- Registos de 01/2002 a 12/2010 – são aceites alterações aos campos do Q3 de acordo com as validações associadas ao inquérito antigo
- Registos de 01/2011 a 12/2012 – são aceites alterações e criação de Q3 de acordo com as validações associadas ao inquérito antigo

v. Aplicação Informática – Funcionalidades Gerais

Sendo uma aplicação de registo *web*, a navegação nas páginas dos respetivos inquéritos funciona com as funcionalidades genéricas da *web*:

- Tecla TAB – para avançar entre campos;
- Teclas SHIFT TAB – para retroceder entre campos;
- ENTER – validar.

O uso das teclas de navegação do *browser* deve ser evitado.

O preenchimento dos inquéritos não obriga ao registo do valor zero nos campos sem valor. O preenchimento com zero origina uma mensagem de erro. A validação é feita pelos avisos/erros que surgem no início do ecrã.

Blocos comuns em todos os inquéritos:

- a. Pesquisa e Criação de Registos
- b. Eliminação de Registos
- c. Identificação do Processo Administrativo
- d. Alteração dos Campos Chave
- e. Tipo de Procedimento
- f. Moradas
- g. Validação e Erros/Avisos

a. Pesquisa e Criação de Registos

A pesquisa e criação de registos estão associadas ao **período (ano e mês)** que se identificar nos respetivos campos das datas (ver alerta na pág. 17).

É possível fazer a pesquisa pelo **Número Interno do INE – SEQ** (constituído por 6 dígitos) e atribuído automaticamente aquando da criação de um registo.

O seguinte ecrã permite efetuar a **pesquisa** de um registo já introduzido, ou a **criação** de um **novο registo** (exceto o Q4 que apresenta uma estrutura diferente):

Pesquisa de Registos

A.4.1 Número de processo:

A.4.3 Data de entrada (formato AAAA-MM):

A.5.1 Alvará de licença / Outro tipo de procedimento:

A.5.2 Data de emissão (formato AAAA-MM):

Número interno de INE

SEQ:

At: preencher - esta opção, se outros procedimentos de processo não existir, considerá-lo.

Pesquisar Registos

Todos **Consultados** **Por Consultar**

Criação de Registo

A.4.1 Número de processo:

A.4.3 Data de entrada (formato AAAA-MM):

A.5.1 Alvará de licença / Outro tipo de procedimento:

A.5.2 Data de emissão (formato AAAA-MM):

Criar novo Registo

Voltar

A opção “Voltar” permite o retorno à página anterior.

A pesquisa de registos retorna um conjunto de informação relevante para a gestão dos respetivos registos, nomeadamente eliminar (de acordo com condições associadas), consultar e selecionar (para editar).

Filtragem da pesquisa (3 resultados)

Seq	Estado	Nº Processo	Data Entrada	Nº Alvará	Data Emissão	Data Resolução	
121102	Por Consultar	1234	200012	456	200009	25-10-2003	
121103	Por Consultar	1000.998	201112	1000.998	200212	20-01-2003	
121104	Por Consultar	010323330	201210	000000000	200212	20-12-2003	

Voltar

Para a criação de um novo registo, deverá ser indicado o **Número de Processo**, assim como a sua **Data de Entrada** (formato AAAA-MM, composto por 6 dígitos), o **Alvará de licença / Outro tipo de procedimento** e a **Data de emissão** (formato AAAA-MM, composto por 6 dígitos):

Criação de Registo

A.4.1 Número de processo:

A.4.3 Data de entrada (formato AAAA-MM):

A.5.1 Alvará de licença / Outro tipo de procedimento:

A.5.2 Data de emissão (formato AAAA-MM):

Criar novo Registo

A informação registada neste ecrã será automaticamente transposta para a identificação do processo administrativo do respetivo inquérito.

Ao submeter o pedido, é disponibilizada a informação referente ao registo, gerando um código interno **id resposta**, exclusivamente para uso do INE.

b. Eliminação de Registos

A eliminação de um registo só poderá ocorrer antes da submissão (validação e envio ao INE) do Relatório Mensal relativo à ocorrência (ano/mês) em questão. Não é possível eliminar um Q3 que já tenha um Q4 registado.

Após o envio/submissão do Relatório Mensal apenas o INE poderá proceder à eliminação de registos do SIOU.

c. Identificação do Processo Administrativo

Aquando do preenchimento da “Criação de Registo” o sistema pré-preenche a informação desses campos, que são considerados como campos chave do registo. Também são pré-preenchidos os campos da identificação do Distrito/Ilha e Município.

A - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A.1 Câmara Municipal de Albufeira

A.2 Distrito/Ilha: 08

A.3 Município: 01

A.4 Processo interno

A.4.1 Número: 999999999

A.4.2 Tipo de processo: 0000

A.4.3 Data de entrada: Ano 2016, Mês 01

A.5 Alvará de licença/outra tpo de procedimento

A.5.1 Número: 000000000

A.5.2 Data de emissão: Ano 2016, Mês 01

A.5.3 Data de termo/Data Liquidação: Ano , Mês

A.6 Tipo de procedimento: [Escolha uma opção]

A.7 Alvará de licença/outra tipo de procedimento de loteamento

A.7.1 Número: 0000

A.7.2 Data de emissão: Ano , Mês

A.8 Número de fases: 0000

Como a comunicação prévia não obriga a qualquer ato permissivo e consequentemente não obriga a emissão de qualquer título – alvará ou certidão de admissão. O que constitui título é o comprovativo de apresentação da comunicação prévia e o de autoliquidação das taxas (art.º 34.º do RJUE). Assim, para as Comunicações Prévias deve ser utilizada a data de liquidação como data de termo do processo administrativo.

A.5.3 Data de termo/Data Liquidação

	Ano	Mês
A.5.3.1 Data 1ª Prorrogação	0000	0000
A.5.3.2 Data 2ª Prorrogação	0000	0000
A.5.3.3 Data 3ª Prorrogação	0000	0000

Alteração dos Campos Chave

Não é possível editar/alterar os seguintes campos chave:

- Número de processo (A0410)
- Data de entrada (A0430 e A0431)
- Alvará de licença/outro tipo de procedimento (A0510)
- Data de emissão (A0520 e A0521)

No Q4 também não é possível editar/alterar os seguintes campos:

- Alvará de autorização de utilização (A0730)
- Data de emissão (A0740 e A0741)
- Número de ordem da fase (A0810)
- Número de ordem do edifício (A0910)

Se o Relatório Mensal ainda não foi submetido, é possível eliminar o registo, registar e submeter o novo registo correto.

Se o Relatório Mensal já foi submetido, só o INE pode eliminar o registo errado, posteriormente poderá ser registado e submetido o correto.

d. Tipo de Procedimento

O registo do tipo de procedimento deve ser efetuado de acordo com o tipo de licença ou outro tipo de procedimento emitido, para o processo em causa. As opções apresentadas estão de acordo com a atual legislação do RJUE.

A partir de 2016, foi alterado o Tipo de procedimento “Cancelamento/caducidade”, para a emissão de um Q3 com o tipo de procedimento “Cancelamento/caducidade”, sempre que uma licença especial for emitida por caducidade da licença/comunicação prévia. De igual forma, também é possível registar uma obra legalizada “licenciada ou objecto de comunicação prévia” no novo tipo de procedimento “legalizações”, mas só para operações urbanísticas posteriores a 2021.

Uma das opções de registo está relacionada com as OBRAS MUNICIPAIS, que respeitam a obras cujo promotor é a própria câmara municipal. Este tipo de procedimento aplica-se aos questionários Q1, Q2, Q3 e Q6.

No caso específico do Q3 - Inquérito aos Projetos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios, no preenchimento da informação associada **às obras municipais** devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- A data de emissão (campos A0520 e A0521) corresponde à data de adjudicação;
- A identificação do promotor corresponderá à própria câmara municipal;
- A data de conclusão da obra corresponde à entrega do Auto de Receção Provisória.

A partir de 2018, existe a possibilidade de se registar o tipo de procedimento “Licença Especial para Obras Inacabadas” – tipo de procedimento 8. Aquando da escolha desta opção é necessário proceder ao cancelamento da licença antecedente e identificar o número/data emissão (ano e mês):

A.6 Tipo de procedimento

Para emitir uma licença Identifique a licença 6.

8.1 Número

8.2 Data de emissão

Ano

Mês

8 - Licença Especial para Obras Inacabadas

A.6 Tipo de procedimento

Para emitir uma licença tipo 8 deve cancelar a licença antecedente. Identifique a licença cancelada - alterada para tipo procedimento 6.

8.1 Número

8.2 Data de emissão

Ano

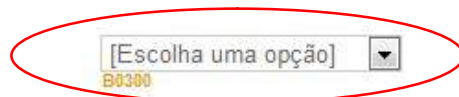
Mês

e. Moradas

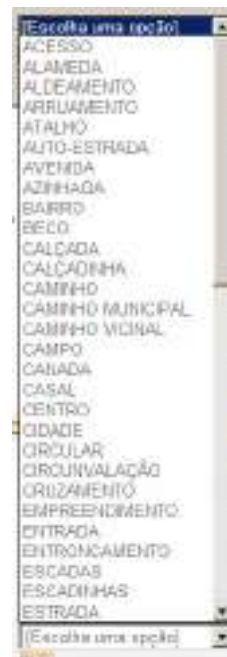
Alerta-se para algumas particularidades do preenchimento das moradas, em que se deve observar o seguinte:

- As moradas em território nacional estão sujeitas a algumas validações, como por exemplo, a identificação da artéria é realizada através de uma lista de opções:

B.3 Tipo de via



- Estas opções correspondem a uma listagem muito superior às opções apresentadas na versão papel do inquérito. Deste modo, para seleccionar “Rua” pode escolher a letra “R”;



O prefixo do edifício é de preenchimento por opção, existindo no entanto diversas possibilidades de preenchimento.



Ao efetuar o preenchimento do código postal (com o código postal auxiliar) deve ser acionada a opção “Verificar”, para que, a **Localidade postal** seja disponibilizada automaticamente no campo a sombreado (se os códigos digitados forem válidos). Caso não exista o código postal auxiliar, devem ser registados três zeros (000).

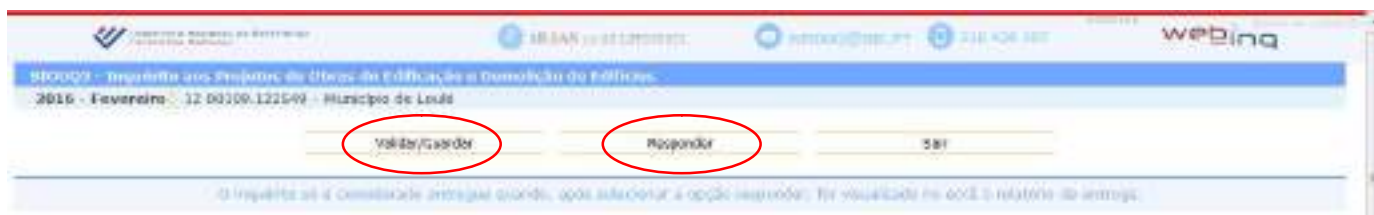


No campo B.15 deverá ser preenchido o campo indicativo com o código 351 para telefones nacionais ou o respetivo código internacional para telefones estrangeiros.



f. Validação e Erros/Avisos

Na **página principal** dos diversos questionários estão sempre disponíveis as opções **Validar/Guardar** e **Responder**, a que correspondem as seguintes funcionalidades:



Validar/Guardar, é efetuada a **validação** do questionário na sua totalidade e guardados os dados registados.

Responder, permite efetuar o **envio** do questionário registado, mas apenas se este não apresentar erros fatais.

As validações são apresentadas de duas formas distintas, sendo indicado sempre a quantidade de erros (fatais e impeditivos do envio) ou avisos. É possível fazer a entrega com avisos, porém, caso permaneçam erros no registo o inquérito não poderá ser entregue (na opção Responder).



Na listagem de erros e avisos é possível seleccionar o código da variável e automaticamente o sistema apresenta a variável escolhida:



vi. Inquérito às Operações de Loteamento Urbano (Q1)

O registo de averbamentos e aditamentos a Q1 já existentes no SIOU, deverá ser efetuado através da edição do processo existente e do registo dos novos valores nas variáveis que são alvo de alteração. Deste modo, a versão disponível a cada momento dos inquéritos Q1 corresponderá sempre à mais atualizada, em termos das suas características globais.

A estrutura do registo está organizada de acordo com as seguintes etapas:

A – Identificação do processo administrativo. Deve ter-se em atenção o registo do número de fases (calendário da obra).

The screenshot shows the SIOU system interface for the 'Inquérito' (Inquiry) form. The form is titled '2016 - Janeiro' and '12 99999.122880 - Município De Ferreira'. It contains several sections for data entry, including 'A - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO'. The 'A.8 Número de fases' field is highlighted with a red oval. Other fields include 'A.1 Câmara Municipal de Loulé', 'A.2 Distrito', 'A.3 Município', 'A.4 Processo Interno', 'A.5 Alvará de licença/outro tipo de procedimento', and 'A.7 A execução do loteamento implica a realização de obras de urbanização?'.

B – A identificação do promotor é comum em todos os inquéritos. As regras e particularidades já foram descritas no ponto anterior.

C – O local objeto de operação de loteamento segue as regras e particularidades já descritas no ponto anterior.

D – Entidade Promotora. Preencher de acordo com as opções apresentadas.

E – Gestão Territorial. Deve ser preenchido de acordo com a legislação em vigor neste âmbito.

F - GESTÃO TERRITORIAL

Calcularidade em:

6.1 PEOT (Plano Especial de Ordenamento do Território)

6.2 PNOT (Plano Nacional de Ordenamento do Território)

6.2.1 - OOT (Plano Especial Municipal)

6.2.2 - PU (Plano Urbanístico)

6.2.3 - PU (Plano de Urbanização)

6.2.4 - Outros Planos

6.3 ARU (Acto de Reconhecimento Urbanístico)

6.4 URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTO

6.5 UOPO (Unidade Operativa de Ordenamento e Gestão)

6.6 Classificação do solo

6.7 Estrutura Fundiária

6.7.1 Sistema de parcelação

6.7.2 Parcelamento

6.8 Serviços por:

6.8.1 Serviços administrativos: Recurso de Loteamento

6.8.2 De natureza:

6.8.2.1 RPS (Reserva Especial Nacional)

6.8.2.2 Rede de áreas verdes

6.8.2.3 Zona de Proteção do Património Classificado

6.8.2.4 Outras

6.9 Integração em áreas urbanas de interesse Especial (MGI)

6.10 Legislação de criação de loteamento

F – Operação de Loteamento.

FASES – Preenchimento de ciclos

Aquando do preenchimento do quadro **F – Operação de Loteamento**, devem ser adicionadas as **fases**, conforme o número de fases identificadas em A.8.

F - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

F.1 Número de ordem da fase

Ainda não adicionou fases.

O número de ordem da fase corresponde ao número da fase que se pretende registar. Exemplo: uma operação de loteamento com 3 fases, obriga ao preenchimento do campo **F.1 – Número de ordem da fase** do seguinte modo:

número 1 (fase 1) – adicionar/editar,

número 2 (fase 2) – adicionar/editar,

número 3 (fase 3) – adicionar/editar.

F - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

F.1 Número de ordem da fase: 1 [Adicionar]

Fase	Editar	Remover
Fase 01	Editar	Remover

Podem ser adicionadas tantas fases, quantas as desejáveis/preteridas no decorrer do preenchimento do questionário, mas em consonância com o número total de fases indicado no campo **A.8 Número de Fases**.

F - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

F.1 Número de ordem da fase: 1 [Adicionar]

Fase	Editar	Remover
Fase 01	Editar	Remover
Fase 02	Editar	Remover
Fase 03	Editar	Remover

Para proceder ao preenchimento da fase pretendida, basta escolher a fase em que pretende fazer a introdução dos dados, e seleccionar a opção “Editar”:

Editar Remover

Pode de seguida continuar o preenchimento dos dados, agora referentes à fase escolhida. Alerta-se que o número de ordem da fase é um campo (apresentado a sombreado) que não pode ser alterado.

Validar

F - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

F.1 Número de ordem da fase: 01

F.1.1 - Data provável de início das obras de urbanização: Ano: 2015 Mês: 01

F.1.2 - Data provável de conclusão das obras de urbanização: Ano: 2015 Mês: 01

G - CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

G.1 - Área total de intervenção (m2)

Descrição	Área (m2)
G.1.1 - Objecto da operação de loteamento	0000
G.1.2 - Das áreas	0000
G.1.3 - De implantação	0000
G.1.4 - De impermeabilização	0000
G.1.5 - De construção	0000
G.1.5.1 - Habitação	0000
G.1.5.2 - Agricultura e pecuária	0000
G.1.5.3 - Indústria	0000
G.1.5.4 - Turismo	0000
G.1.5.5 - Serviços comerciais	0000
G.1.5.6 - Serviços de transportes e comunicações	0000
G.1.5.7 - Serviços não comerciais	0000
G.1.5.8 - Uso geral	0000

Para regressar ao ecrã anterior – página principal do questionário – deverá ser escolhida a opção “**Voltar**”.



Este procedimento (adição, alteração ou remoção de fases) será efetuado /repetido para todas as restantes fases, podendo, para cada fase adicionada, a informação registada ser alterada (**Editar**) ou então eliminada (**Remover**).

A opção “**Voltar**” permite regressar à **página principal** do questionário.

O botão “**Validar**” efetua a validação de todo o questionário e não apenas da fase (ciclo) em que se encontra.

Esta nota explicativa das fases também se aplica ao Q3 e Q4.

G – Caracterização do Loteamento.

Principais Erros/Avisos

- ✗ NIF Promotor obrigatório/inválido
- ✗ Código Postal não pertence ao município
- ✗ Código de freguesia obrigatório
- ✗ O nº de ordem da fase não pode ser superior ao nº de fases
- ✗ O nº de fases criadas deve ser igual ao campo número de fases
- ✗ Data de conclusão das obras de urbanização inferior ao seu início
- ✗ Área de construção obrigatória
- ✗ Volumetria obrigatória
- ✗ Altura máxima edificação obrigatória
- ✗ Números alojamentos de convivência obrigatório porque existem edifícios habitação convivência

vii. Inquérito aos Trabalhos de Remodelação de Terrenos (Q2)

A – Identificação do processo administrativo.

The screenshot shows the 'SISTEMAS' menu in the top left corner, which is circled in red. The main form is titled 'IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO' and contains several sections for data entry:

- A.1 Círculo Municipal de LdaE**: Dropdown menu.
- A.2 Distrito/ilha**: Dropdown menu.
- A.3 Município**: Dropdown menu.
- A.4 Processo interno**:
 - A.4.1 Número**: Text input field.
 - A.4.2 Tipo de processo**: Dropdown menu.
 - A.4.3 Data de entrada**: Date picker.
- A.5 Alvará de licença/outro tipo de procedimento**:
 - A.5.1 Número**: Text input field.
 - A.5.2 Data de emissão**: Date picker.
 - A.5.3 Data de termo/Outro Liquidação**: Date picker.
- A.6 Tipo de procedimento**: Dropdown menu.
- A.7 Calendário provisional de execução**:
 - A.7.1 - Início**: Date picker.
 - A.7.2 - Conclusão**: Date picker.

B – A identificação do promotor é comum em todos os inquéritos. As regras e particularidades já foram descritas nas funcionalidades gerais.

C – Local dos trabalhos. As regras e particularidades já foram descritas nas funcionalidades gerais.

The screenshot shows the 'CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE REMODELAÇÃO' section of the form. It includes fields for:

- E.1 Área total da parcela (m²)**: Text input field.
- E.2 Área total a remodelar (m²)**: Text input field.
- E.3 Área total a impermeabilizar (m²)**: Text input field.
- E.4 Finalidade dos trabalhos**: Dropdown menu.

The dropdown menu for 'E.4 Finalidade dos trabalhos' is open, showing a list of options: 01 - Campos de golfe, 02 - Campos de golfe, 03 - Parque de estacionamento, 04 - Instalações desportivas, 05 - Parque de estacionamento, 06 - EFAI, 07 - Alvará sanitário, 08 - Ponto de depósitos e armazenamento, 09 - Armazenamento e transporte, 10 - Outros.

Principais Erros/Avisos

- ✗ NIF Promotor obrigatório/inválido
- ✗ Código Postal não pertence ao município
- ✗ Código de freguesia obrigatório
- ✗ Código de entidade promotora obrigatório
- ✗ Área total de terreno obrigatória
- ✗ Área total a remodelar obrigatória
- ✗ Verifique área total a impermeabilizar
- ✗ Finalidade dos trabalhos obrigatório
- ✗ Identificação finalidade trabalhos obrigatório

viii. Inquérito aos Projetos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios (Q3)

Validar/Guardar Responder Sair

31 ERROS + 15 ALTERNAR

AD530 * Regra nº 1112: Não temo alvará/outra procedimento obrigatório

AD531 * Regra nº 1113: Não temo alvará/outra procedimento obrigatório

AD532 * Regra nº 1114: Tipo de procedimento obrigatório

AD710 * Regra nº 1111: Verificar número Alvará licença/outra tipo procedimento intervenção

AD720 * Regra nº 1114: Verificar ano alvará licença/outra tipo procedimento intervenção

AD771 * Regra nº 1113: Verificar nº de fases Alvará licença/outra tipo procedimento intervenção

Início

A - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A.1 Câmara Municipal de Albufeira

A.2 Distrito/ilha

A.3 Município

A.4 Processo interno

A.4.1 Número

A.4.2 Tipo de processo

A.4.3 Data de entrada Ano Mês

A.5 Alvará de licença/outra tipo de procedimento

A.5.1 Número

A.5.2 Data de emissão Ano Mês

A.5.3 Data de termo/Data Liquidação Ano Mês

A.6 Tipo de procedimento

A.7 Alvará de licença/outra tipo de procedimento de intervenção

A.7.1 Número

A.7.2 Data de emissão Ano Mês

A.8 Número de fases

FASES – Preenchimento de ciclos (ter como referência as notas explicativas do Q1 – página 28)

EDIFÍCIOS – Preenchimento de ciclos

Depois de identificadas as fases, devem ser registados os edifícios existentes em cada fase. O **número de ordem do edifício** corresponde ao número do edifício daquela fase que se pretende registar. Exemplo: uma fase com 3 edifícios, obriga ao preenchimento do campo “**Número de ordem do edifício**” do seguinte modo:

número 1 (edifício 1) – adicionar/editar,

número 2 (edifício 2) – adicionar/editar,

número 3 (edifício 3) – adicionar/editar.

FASE

1 - IDENTIFICAÇÃO DA FASE

1.1 Número da ordem da fase: 000

1.2 Número total de edifícios da fase: 000

1.3 Calendário preliminar de execução da fase

1.3.1 - Início: Ano: Mês: 000

1.3.2 - Conclusão: Ano: Mês: 000

2 - IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO

Número da ordem do edifício: 000 Tipo de anexo: 000 **Adicionar**

Ainda não adicionou edifícios

Sendo adicionados tantos edifícios, quantos os desejados, identificando igualmente o tipo de anexo (associado ao(s) tipo(s) de obra anteriormente identificado(s)) correspondente a cada edifício:

Edifício 01 (anexo 2) **Editar** **Remover**

Edifício 02 (anexo 2) **Editar** **Remover**

O preenchimento de cada um deles é efetuado pela sua edição (**Editar**), de uma forma idêntica ao efetuado para as **fases**.

A edição para cada **Edifício**, tem acesso ao cabeçalho já preenchido e com a possibilidade da introdução da restante informação em falta.

FASE 01 - EDIFÍCIO 01 (anexo 1)
(Obras de Construção Nova, Ampliação, Reconstrução com Preservação de Fachada e Reconstrução sem Preservação de Fachada)

2 - IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO

2.1 Número da ordem do edifício: 000

2.1.1 Anexo: 000

2.1.2 Tipo de Obra: 000

A opção **“Voltar”** permite regressar à página referente à fase selecionada do questionário.

O botão **“Validar”** efetua a validação de todo o questionário e não apenas da fase (ciclo) em que se encontra.

TIPOS DE OBRA

F- TIPO DE OBRA			
F.1 - Construção Nova	(preencher anexo 1)	☐	F0100
F.2 - Ampliação			
F.2.1 - Em todo o edifício	(preencher anexo 1)	☐	F0210
F.2.2 - Em fogos ou fração autónoma	(preencher anexo 1)	☐	F0220
F.3 - Alteração			
F.3.1 - Em todo o edifício	(preencher anexo 2)	☐	F0310
F.3.2 - Em fogos ou fração autónoma	(preencher anexo 2)	☐	F0320
F.4 - Reconstrução	(preencher anexo 1)	☐	F0410
F.5 - Demolição	(preencher anexo 3)	☐	F0500

O tipo de obra **“Alteração”** subdivide-se em obras de alteração **“Em todo o edifício”** e **“Em fogos”**. A escolha da opção correta condiciona o preenchimento das variáveis constantes do Anexo 2, no sentido de serem

identificadas as características totais do edifício (se alteração em todo o edifício) ou apenas no fogo intervencionado (se alteração em fogo).

Também foi alterado o tipo de obra “**Ampliação**” para permitir a desagregação em duas opções de resposta:

- Em todo o edifício;
- Em fogos ou fração autónoma

O tipo de obra **Reconstrução** já não se subdivide em 2 tipos, consoante haja ou não lugar a preservação da fachada original. Ver novos conceitos a partir de 2016.

É possível a seleção de vários tipos de obra distintos no mesmo Q3, sendo posteriormente solicitada a caracterização individual de cada tipo de obra no respetivo anexo.

Associado ao tipo de obra “**Reconstrução**”, obrigatoriamente deverá existir uma obra de demolição, que deverá ser devidamente caracterizada no respetivo Anexo (Anexo 3).

Todas as obras de demolição deverão ser caracterizadas no Anexo 3 do Q3, mesmo que se tratem de demolições prévias a uma construção nova para as quais não exista um alvará/outro tipo de procedimento autónomo. O objetivo da recolha e caracterização desta informação prende-se com a necessidade de conhecer a globalidade do parque habitacional em Portugal, pelo que a não caracterização no SIOU das obras de demolição conduzirá a uma duplicação do número de edifícios efetivamente existentes no País.

ANEXOS

A estrutura do inquérito Q3 assenta numa organização por anexos, associados aos tipos de obra identificados no campo F – Tipo de Obra.

Anexo 1 – associado aos tipos de obra “Construção Nova”, “Ampliação”, “Reconstrução”.

CASO TENHA ASSINALADO O CAMPO F.2.1 - AMPLIAÇÃO EM TODO O EDIFÍCIO, PREENCHA COM AS CARACTERÍSTICAS DO EDIFÍCIO - K.13 E K.16

CASO TENHA ASSINALADO O CAMPO F.2.2 - AMPLIAÇÃO EM FOGOS OU FRAÇÃO AUTÓNOMA, PREENCHA COM AS CARACTERÍSTICAS DOS FOGOS - K.13 E K.16

Anexo 2 - associado ao tipo de obra “Alteração”. O Anexo 2, referente às obras de alteração, solicita para cada variável/característica o seu valor inicial, ou seja antes da obra de alteração e o seu valor após a obra de alteração a efetuar.

Anexo 3 – associado ao tipo de obra “Demolição”.

GEORREFERENCIAÇÃO dos edifícios: construções novas e demolições

A identificação das coordenadas de localização dos edifícios é uma variável de reporte obrigatório no âmbito do SIOU.

O seu objetivo é o de manter atualizada a base de edifícios georreferenciados durante a operação estatística Censos 2011. Para o efeito, no âmbito do SIOU, passam a ser recolhidas, a partir de 01/01/2013 (data de referência dos alvarás/outro tipo de procedimentos), através do questionário Q3, as coordenadas de localização dos edifícios correspondentes a Novas Construções (tipo de obra = Construção Nova) e, portanto, através do Anexo 1 deste questionário:

[illegible]

A partir de 01/01/2016 as coordenadas de localização dos edifícios devem ser recolhidas igualmente para os tipos de obra Ampliação e Reconstrução. Assim, todos os edifícios registados no Anexo 1 do Q3 obrigam ao preenchimento do campo J.15.

De igual modo será necessário a indicação das coordenadas de localização dos edifícios demolidos (tipo de obra = Demolição), sendo esta informação recolhida no Anexo 3 do questionário Q3:

1.15.1

Localização do edifício (coordenadas geográficas ou coordenadas retangulares planas)

1.15.1.1

Sistema de Referência

Assinale a opção escolhida (de A a F):

A. WGS84 (graus, minutos, segundos)

B. WGS84 (graus decimais)

C. PT-TUD06/ETRS89

D. HAYFORD-GAUSS DATUM LISBOA – COORDENADAS MILITARES

E. HAYFORD-GAUSS DATUM 73

1.15.1.2

Assinale a opção escolhida (de A a F):

A. ITRF93 / ITRAD8 – UTM fuso 26 – Grupo Central e Oriental do Arquipélago dos Açores

B. ITRF93 / ITRAD8 – UTM fuso 25 – Grupo Ocidental do Arquipélago dos Açores

C. ITRF93 / ITRAD8 – UTM fuso 26 – Madeira, Porto Santo, Desertas e Selvagens

D. Outro

Especifique:

coordenadas geográficas (latitude, longitude) – preencher estes campos se escolheu no campo 1.15.1 o sistema de referência A ou B

1.15.2

Latitude

°

'

"

N

1.15.2.1

Latitude

°

'

"

N

ou

coordenadas retangulares planas (x,y) – preencher estes campos se escolheu no campo 1.15.1 o sistema de referência entre 1 e 7

1.15.4

Coordenada retangular X

m

1.15.5

Coordenada retangular Y

m

Dado que existem vários tipos de sistemas de coordenadas que podem ser utilizados, deverá de igual modo ser indicado o Sistema de Referência utilizado.

A partir de 2016 o Sistema de Referência é obrigatório e é possível escolher nas coordenadas geográficas (latitude, longitude) duas opções: graus/minutos/segundos ou graus decimais.

Caso seja utilizado o módulo SIG de georreferenciação disponibilizado pelo INE, que poderá ser invocado pelas câmaras municipais via WebInq (ver instruções detalhadas no capítulo xiv – Módulo SIG – Georreferenciação, deste Manual), o Sistema de Referência escolhido deverá ser o seguinte, consoante as localizações:

Área geográfica	Sistema de coordenadas	Opção a assinalar no Q3
Portugal continental	ETRS 1989 TM06 Portugal	PT-TM06/ETRS89
Região Autónoma da Madeira	ITRF93 UTM Zone28N	ITRF93 / PTRAO8 - UTM fuso 28 - Madeira, Porto Santo, Desertas e Selvagens
Região Autónoma dos Açores Grupo Central e Oriental	ITRF93 UTM Zone 26N	ITRF93 / PTRAO8 - UTM fuso 26 - Grupo Central e Oriental do Arquipélago dos Açores
Região Autónoma dos Açores Grupo Ocidental	ITRF93 UTM Zone25N	ITRF93 / PTRAO8 - UTM fuso 25 - Grupo Ocidental do Arquipélago dos Açores

FOGOS – Preenchimento de ciclos

No decorrer do preenchimento dos **dados referentes a um edifício**, é efetuado o acesso à área de **identificação dos fogos**, onde são **adicionados** tantos quantos os necessários.

K.16 Identificação dos fogos licenciados

Número de ordem do fogo N FOGO AM Adicionar

Validar

Nº ordem	Piso	Lado	Tipologia	Área Útil Fogo	
01 K16100	K16101 K16101	K16102 K16102	T K16103	K16104 K16104	Remover
02 K16100	K16101 K16101	K16102 K16102	T K16103	K16104 K16104	Remover
03 K16100	K16101 K16101	K16102 K16102	T K16103	K16104 K16104	Remover

Após a adição do **número de fogos** necessários, deve proceder-se ao seu preenchimento, bastando para tal preencher os dados referentes a cada fogo selecionado.

A variável K16101 Piso não pretende apurar o número de pisos do fogo (já foi apurado em K.8 Número de Pisos), pretende, em associação com a variável K16102 Lado, identificar qual o piso do fogo.

O botão **“Validar”** efetua a validação de todo o questionário e não apenas da fase (ciclo) em que se encontra.

Principais Erros/Avisos

- ✗ NIF Promotor obrigatório/inválido
- ✗ Código Postal não pertence ao município
- ✗ Código de freguesia obrigatório
- ✗ Tipo de obra obrigatório
- ✗ Tipo de obra construção nova obriga ao preenchimento do anexo 1
- ✗ Tipo de obra ampliação obriga ao preenchimento do anexo 1
- ✗ Tipo de obra alteração todo edifício obriga ao preenchimento do anexo 2
- ✗ Tipo de obra alteração fogos obriga ao preenchimento do anexo 2
- ✗ Tipo de obra reconstrução obriga ao preenchimento do anexo 1
- ✗ Tipo de obra demolição obriga ao preenchimento do anexo 3
- ✗ O nº de ordem da fase não pode ser superior ao nº de fases
- ✗ O nº de fases criadas deve ser igual ao campo número de fases
- ✗ Número total de edifícios da fase obrigatório
- ✗ O nº de ordem do edifício não pode ser superior ao nº de edifícios da fase
- ✗ O nº de edifícios criados deve ser igual ao campo número total de edifícios da fase
- ✗ Anexo obrigatório
- ✗ Preenchimento das coordenadas geográficas em construção nova obrigatório
- ✗ Área útil total incorreta. Não pode ser superior à área bruta habitação
- ✗ Área útil total obrigatória porque existe área bruta de construção para habitação
- ✗ Área total habitável incorreta. Não pode ser superior à área bruta habitação nem superior à área útil total
- ✗ Área total habitável obrigatória porque existe área bruta de construção para habitação
- ✗ Verifique valores médios da área total habitável - entre 15% a 85% da área bruta de construção para habitação
- ✗ Verifique valores médios da área total habitável - entre 10 a 40 m2 por divisão
- ✗ Verifique altura da edificação - valor superior ou inferior à média de altura por piso (entre 2,5 e 4 metros por piso)
- ✗ Número alojamentos de convivência obrigatório porque existem edifícios habitação convivência
- ✗ O nº de ordem do fogo não pode ser superior ao nº de fogos

ix. Inquérito à Utilização de Obras Concluídas (Q4)

Particularidade no seu preenchimento

Este questionário só pode ser preenchido depois de validada a informação que se encontra preenchida no **Q3**.

Pode-se aceder a um Q4 através do registo de um Q3 já existente. Forma de pesquisa:

Pesquisa de Registos

A.4.1 Número de processo:

A.4.2 Data de entrada (formato AAAA-MM-DD):

A.4.3 Alvará de licença / Outro tipo de procedimento:

A.4.4 Data de emissão:

A.4.5 Alvará de autorização de utilização:

A.4.6 Data de emissão do alvará de utilização:

Número Interno do IHC

Seq:

Atenção: este campo só pode ser preenchido se o processo for concluído.

Processo Q4

☐ Q1 ☒ Q4

Pesquisar Registos

☒ Todos ☐ Concluídos ☐ Parcialmente

Recuperação de coordenadas e logs

Criação de Registo

A.4.1 Número de processo:

A.4.2 Data de entrada (formato AAAA-MM-DD):

A.4.3 Alvará de licença / Outro tipo de procedimento:

A.4.4 Data de emissão (formato AAAA-MM-DD):

A.4.5 Alvará de autorização de utilização:

A.4.6 Data de emissão do alvará de utilização (formato AAAA-MM-DD):

A.4.7 NR de ordem de obra:

A.4.8 NR de ordem do edifício:

Criar novo Registo

Voltar

Escolher Q3 – Pesquisar Registos – Resultado da Pesquisa:

Resultado da pesquisa Q3						
Nº	Estado	Nº Processo	Data Emissão	Nº Alvará	Data Emissão	Data Atualização
226	Em Curso	612	03/2012	9	03/2012	03/12/2012
221	Em Curso	1012	03/2012	9	03/2012	03/12/2012

A seleção do Q3 pretendido é efetuada através do clique no seguinte botão (associar Q4 a este Q3):

Data Emissão	Data Atualização	
201201	05-12-2012	
201201	12-12-2012	

Ficam (automaticamente) preenchidos os campos referentes à Licença/Outro tipo de procedimento proveniente do Q3, sendo apenas necessário registar a informação do campo A.7.1/A.7.2 do **Alvará de Autorização de Utilização** e a identificação do número de ordem da fase e do edifício para o qual se pretende emitir a autorização de utilização.

Apesar de poderem ser emitidos vários alvarás de autorização de utilização para um mesmo edifício, nomeadamente para cada um dos fogos/frações que o compõem (caso de edifícios com mais do que um fogo), a emissão do primeiro alvará de autorização de utilização dará por concluído todo o edifício (Q3).

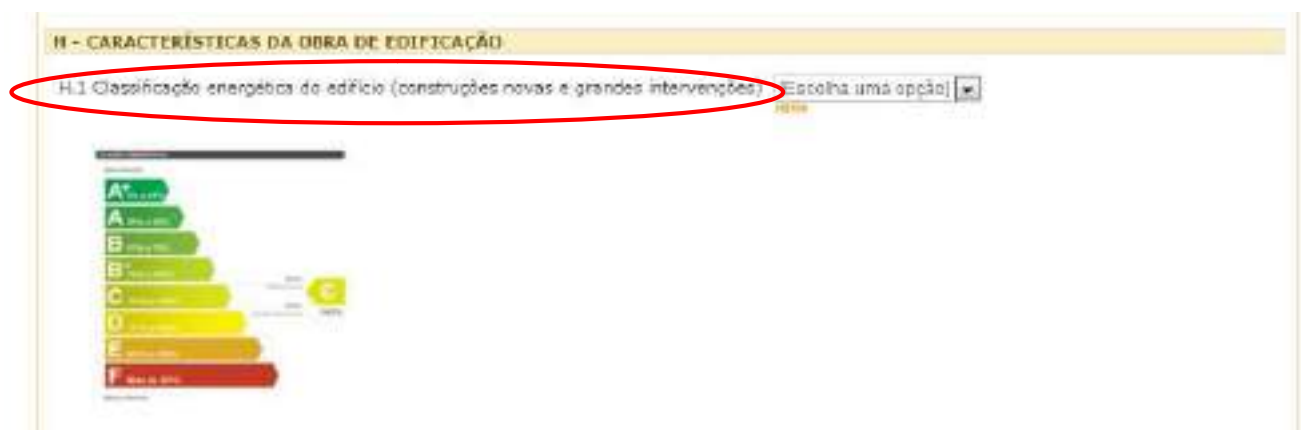
A emissão de um Q4 corresponderá assim a cada um dos edifícios de cada uma das fases que compõem o respetivo Q3.

Ao criar um Q4, as variáveis de caracterização do Q3 correspondente ficam automaticamente disponíveis e editáveis, sendo portanto possível a sua alteração e atualização, caso se revele necessário.

No âmbito do preenchimento do Q4 solicita-se a validação e/ou atualização das variáveis de caracterização do Q3, para o caso de eventuais alterações ao Q3 não terem sido previamente remetidas ao INE no âmbito do SIOU.

- Para além das variáveis comuns ao Q3, que surgirão previamente preenchidas com base na informação disponível no Q3 correspondente, é solicitada no Q4 a seguinte informação: Classificação energética, mas apenas para Construções Novas para habitação familiar (e apenas para edifícios com data da licença de alvará/outro procedimento posterior a 01.07.2008) – ver ponto seguinte deste Manual;
- Identificação dos fogos que compõem o edifício concluído, mas apenas para as obras de edificação (Q3) anteriores a 01/01/2013. Para os outros casos (Q3 posteriores a 01/01/2013), esta informação é preenchida no Q3, pelo que não será solicitada a sua indicação no Q4. A informação solicitada consiste em:
 - Identificação do piso em que se localiza o fogo;
 - Identificação do lado;
 - Identificação da tipologia do fogo;
 - Área útil do fogo.

Classificação Energética:



Escolha 1 das 8 opções:

1. A +
2. A
3. B
4. B - Classe mínima para as construções novas (após 2013)
5. C Classe mínima para as obras de grandes intervenções (após 2013)
6. D
7. E
8. F

De acordo com o DL 118/2013, as obras de ampliação e reconstrução que se enquadrem em “Grande Intervenção” também deverão ter classe energética atribuída, pelo que o campo H1 passará a ter a seguinte designação “Classificação energética do edifício (construções novas e grandes intervenções)”;

- O leque de opções de classes energéticas vai ser alargado, para compreender todas as classes possíveis;
- As regras de validação, quanto à classe energética mínima a cumprir pelos edifícios, são alteradas em função da entrada em vigor da legislação correspondente:
 - Obras abrangidas pelo DL 118/2013 (Q3 emitidos após 2013) têm que cumprir no mínimo a classe B-;
 - As grandes intervenções têm que cumprir no mínimo a classe C;
 - Variável de preenchimento obrigatório para as Construções Novas;
 - No caso de obras abrangidas pelo RERU, o preenchimento não será obrigatório

Identificação dos fogos:

Para o registo de Q4 associados a Q3 com data de emissão do alvará de licença/outro tipo de procedimento anterior a 01.01.2013, solicita-se o registo das novas variáveis associadas à identificação dos fogos, indispensáveis para a atualização do FNA, nomeadamente:

Anexo 1 – Campo K.16 – Identificação dos fogos licenciados;

Anexo 2 – Campo L.9.1 - Identificação dos fogos licenciados antes da alteração e Campo L.9.2 - Identificação dos fogos licenciados após a alteração.

Principais Erros/Avisos

- ✘ Idênticos aos erros/avisos identificados no Q3
- ✘ Classificação energética do edifício não preenchida

x. Inquérito às Alterações de Utilização de Edifícios (Q6)

O preenchimento do Q6 corresponde aos alvarás de autorização de alteração de utilização dos edifícios com vista a obter dados referentes à reafecção dos bens imóveis a novas funções (habitação, agricultura e pesca, indústria, turismo, serviços comerciais, serviços de transportes e comunicações, serviços não mercantis e uso geral). Um dos objetivos é obter dados sobre as variações observadas no parque habitacional por mudança de uso, designadamente sobre as frações autónomas afetas a funções não residenciais que passaram a ser classificadas como fogos, ou de fogos que deixaram de ser assim classificados por serem reafectados a funções não residenciais.

Se inerente à alteração de utilização ocorrem obras isentas de licenciamento (e por isso sem Q3 associado), só deve ser preenchido o Q6. Porém, quando à alteração de utilização está associado o preenchimento do Q3 (obras de edificação – tipo de obra Alteração), a informação é recolhida pelo Q3 e dispensa o preenchimento do Q6.

A – Identificação do processo administrativo.

Importante referir se a alteração de utilização ocorre na totalidade do edifício ou apenas em fração autónoma.

The screenshot shows the 'Q6 - Inquérito às Alterações de Utilização de Edifícios' form. The header includes the date '2016 - Janeiro' and the municipality 'MUNICÍPIO DE FORMIGÃO'. The form is divided into sections: 'A - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO' and 'B - A identificação do promotor é comum em todos os inquéritos'. Section A includes fields for 'A.1 Câmara Municipal de Aveiro', 'A.2 Descrição', 'A.3 Município', 'A.4 Processo interno', and 'A.5 Alvará de autorização de utilização'. A dropdown menu for 'A.3 Município' is highlighted with a red circle, showing options: '1 - Enfiada', '2 - Freguesia', and '3 - Fração autónoma'. The form also includes a list of rules (Regras) and a list of buildings (Edifícios) at the top.

B – A identificação do promotor é comum em todos os inquéritos. As regras e particularidades já foram descritas nas funcionalidades gerais.

C – Local do edifício. As regras e particularidades já foram descritas nas funcionalidades gerais.

D – Características do edifício. As regras e particularidades já foram descritas nas funcionalidades gerais. Ter em atenção o preenchimento das variáveis antes da alteração e após a alteração.

Principais Erros/Avisos

- ✗ NIF Promotor obrigatório/inválido
- ✗ Código Postal não pertence ao município
- ✗ Código de freguesia obrigatório
- ✗ Destino obra antes alteração obrigatório
- ✗ Destino obra após alteração obrigatório
- ✗ Verifique valores médios da área total habitável após alteração - entre 15% a 85% da área bruta de construção para habitação após alteração
- ✗ Verifique o tipo de edifício principalmente habitacional após alteração. O destino da obra tem que ser habitação e a área bruta de construção maioritariamente registada em habitação após alteração.
- ✗ Número alojamentos de convivência obrigatório porque existem edifícios habitação convivência após alteração
- ✗ Número fogos após alteração obrigatório (destino habitação)

xi. Relatório Mensal

Depois de efetuado o registo de todos os questionários que devem ser enviados ao INE no mês corrente no âmbito do SIOU, deve ser selecionada no WebInq a resposta ao inquérito SIOURM **SIOU – Relatório Mensal**.

O Relatório Mensal corresponde a uma contagem de todos os inquéritos registados no SIOU, sendo efetuada automaticamente para cada ocorrência (ano/mês).

Se tiver efetuado o registo de algum questionário referente a um processo de meses anteriores, estes serão igualmente contabilizados.

Inquérito	Completo de mês corrente	Completo de meses anteriores	Incompleto de mês corrente	Incompleto de meses anteriores	Sem coordenadas geográficas	Sem coordenadas geográficas de meses anteriores	Confirma a inexistência de licenças no mês corrente?
Q1	2	0	3	0			☐
Q2	1	0	1	0			☐
Q3	1	0	1	0	1	0	☐
Q4	1	0	1	0			☐
Q6	1	0	1	0			☐

Para cada tipo de inquérito registado de forma incompleta, ou seja, não validado e não enviado ao INE, aparecerá uma mensagem de erro fatal. Enquanto existirem inquéritos incompletos não poderá ser enviado o relatório mensal para o INE.

A ausência de registos de algum dos inquéritos do SIOU para o ano/mês em causa deverá ser validada no Relatório Mensal. Assim, caso se confirme a inexistência de algum dos inquéritos no mês em causa (Q1, Q2, Q3, Q4 ou Q6), a mesma deverá ser confirmada através da seleção da última coluna do Relatório Mensal (“Confirma a inexistência de licenças no mês corrente?”), inquérito a inquérito, para os casos em que tal se verifique.

Da mesma forma se existirem Q3 registados sem as coordenadas geográficas, estes não podem ser enviados ao INE.

A resposta mensal ao INE só será considerada definitiva após o envio do Relatório Mensal.

xii. Upload de Ficheiros

A nova filosofia de recolha através da entrega via ficheiro XML, permite manter a ligação às aplicações de gestão utilizadas pelas câmaras municipais.

Os ecrãs seguintes permitem identificar os vários procedimentos necessários para a entrega dos diferentes inquéritos do SIOU. A entrega de ficheiro(s) XML obriga igualmente ao envio do Relatório Mensal.

The screenshot shows the 'MUNICIPIO DE FORMIGÃO' profile in the system. The profile details include:

- Ido: 000000000
- Nome: MUNICIPIO DE FORMIGÃO
- Código Município: 0001
- NPC/NIF: 000000000
- Bairro: Faro

Below the profile, there is a section titled 'Responder a inquéritos' with a table of inquiries. The table has columns for 'Unidade', 'Inquérito', and 'Prazo'. The inquiries listed are:

Unidade	Inquérito	Prazo
12 99999	SI00001	12 99999
12 99999	SI00002	12 99999
12 99999	SI00003	12 99999
12 99999	SI00004	12 99999
12 99999	SI00005	12 99999
12 99999	SI00006	12 99999

On the right side of the interface, there is a sidebar with a list of actions. The action 'Responder via ficheiro XML' is highlighted with a red circle.

The screenshot shows the 'Entregas via ficheiro XML' section. It explains that this functionality allows the user to send responses to inquiries using XML files. It also mentions that the XML file must follow a predefined structure and will be validated using an XSD file. A link is provided to download the XSD file.

Inquéritos disponíveis que aceitam este modo de resposta

ICT	IECIN	IEIP	IECAP	IEIP	SI00001
SI00001	SI00002	SI00003	SI00004	SI00005	SI00006

At the bottom, there is a button labeled 'Efetuar entrega via ficheiro XML' with a red arrow pointing to it.

Entrega via ficheiro XML

Esta funcionalidade efetua o processamento do ficheiro de respostas em modo assíncrono.

No final de cada processamento irá receber um resumo do resultado por e-mail, podendo posteriormente obter mais detalhes no quadro de respostas via upload existente na página anterior.

Selecione o ficheiro XML e utilize posteriormente o botão **Enviar**

Browse...

Q3_Agosto2014.xml

Enviar



Após a receção da mensagem de confirmação, será necessária a posterior submissão do Relatório Mensal. O Relatório Mensal só poderá ser submetido ao INE após correção de todos os erros.

Eventuais ausências de registos nos vários questionários devem ser alvo de confirmação no Relatório Mensal. A ausência dessa confirmação origina um erro, que inviabiliza a submissão do Relatório Mensal ao INE.

Consultar o resultado do *upload*:

Efetuar entrega via ficheiro XML

Uploads efetuados pelo aderente (lista limitada aos últimos 100 uploads)

Nova	Data	Estado	Ficheiro	Resumo	Ver resultado	Obter ficheiro resultado	Obter ficheiro original
	2014-07-12 11:05	Finalizada	q3_agosto2014.xml	Q3 de respostas CHAVE contém um valor inválido (ver elemento: HEADERS incluído no ficheiro enviado). A empresa responsável pelo software que criou o ficheiro XML terá que entrar em contacto com o INE via email a obter uma chave válida.			
	2014-07-10 15:27	Finalizada	q3_miguel_teste_apagarQ3_Q4.xml	Nº de respostas[2] : entregas[1] com erros[1]			
	2014-07-10 15:22	Finalizada	q3_miguel_teste_apagarQ3_Q4.xml	Nº de respostas[2] : entregas[1] com erros[1]			

Resultado do upload

Id da operação de upload: 20.635406034467709321

Enviado por: XML000001

Processado em: 2014-07-10 15:37:26

Software: WEBINQ (versão 1.0)

Ficheiro: q3_miguel_teste_apagarQ3_Q4.xml

Resumo: Nº de respostas[2] : entregas[1] com erros[1]

Na consulta do resultado do *upload* (apresentado na parte inferior da lista de *uploads*) devem ser analisados os erros e os avisos. Os erros são impeditivos para a entrega do Relatório mensal, porém, os avisos não sendo impeditivos devem ser analisados e se possível corrigidos. O campo observações pode ser utilizado para a explicação dos avisos não corrigidos.

Resultado do upload

12 SET 10:34 2014/09/11

Id da operação de upload: 20.635406034467709321

Enviado por: XML000001

Processado em: 2014-07-10 15:37:26

Software: WEBINQ (versão 1.0)

Ficheiro: q3_miguel_teste_apagarQ3_Q4.xml

Resumo: Nº de respostas[2] : entregues[1] com erros[1]

Erros de XML

Ficheiro de origem sem erros de XML

2 bloco(s) de resposta

Resposta nº 1

Referência

Unidade	Inquerito	Periodicidade	Ocorrência	Estado	Referência	Observações
12.99925	5200Q3	mensal	Ano: 2012 Sub-período: 11	RECEBIDA	5203203	Resposta entregue com aviso

Informação adicional de origem

Campo	Valor
chave_externa	5210953

Validação dos dados (erros: 0, avisos: 12)

Erro/Aviso	Contexto	Campo	Mensagem
AVISO	Fase 01 / Edif. 01	K0600	Regra nº 2161: Volumetria incorreta. Verifique o seguinte cálculo: (Área Construção X Altura da Edificação) / Nº Pisos acima da cota de esleira
AVISO		K0820	Regra nº 2190: Verifique número pisos abaixo da cota de esleira
AVISO		K0900	Regra nº 2225: Altura da edificação incorreta - valor superior ou inferior à média de altura por piso (entre 2,5 e 4 metros por piso)
AVISO		K1000	Regra nº 2231: Verifique o número de divisões com a tipologia de fogos
AVISO	Fase 02 / Edif. 01	K0500	Regra nº 2153: Verifique valores médios da área total habitável - entre 10 a 40 m2 por divisão
AVISO		K0600	Regra nº 2161: Volumetria incorreta. Verifique o seguinte cálculo: (Área Construção X Altura da Edificação) / Nº Pisos acima da cota de esleira
AVISO		K0820	Regra nº 2190: Verifique número pisos abaixo da cota de esleira
AVISO		K1000	Regra nº 2231: Verifique o número de divisões com a tipologia de fogos
AVISO	Fase 02 / Edif. 02	K0500	Regra nº 2153: Verifique valores médios da área total habitável - entre 10 a 40 m2 por divisão
AVISO		K0600	Regra nº 2161: Volumetria incorreta. Verifique o seguinte cálculo: (Área Construção X Altura da Edificação) / Nº Pisos acima da cota de esleira
AVISO		K0820	Regra nº 2190: Verifique número pisos abaixo da cota de esleira
AVISO	Fase 02 / Edif. 03	L102B	Regra nº 3143: Quando destino da obra é habitação familiar o número de divisões é obrigatório - se registou número de fogos é obrigatório registar número de divisões - após a alteração

Resposta nº 1

48 SET 14:44 2013/07/23

Referência

Unidade	Inquérito	Periodicidade	Ocorrência	Estado	Referência	Observações
12.09208	SIQUQS	mensal	Ano: 2012 Sub-período: 12	ERROS		Resposta rejeitada. Os dados apresentam erros de validação

Informação adicional de origem

Campo	Valor
chave_interna	5122232353

Informação adicional do INE

Campo	Valor
Chave Interna	121891
Nº Processo Interno	303312115
Ano/Mês Processo Interno	201212
Nº de Alvará de Licença	333333305
Ano/Mês Alvará	201212
IO_RESPOSTA	5283472

Validação dos dados (erros: 1, avisos: 2)

Erro/Aviso	Contexto	Campo	Mensagem
ERRO		40200	Regra nº 1015: Código do município não coincide com o da unidade estatística
AVISO	Fase 01 / 5001 01	40300	Regra nº 2132: Verifique valores máximos da área total habitável - entre 10 e 40 m2 por divisão
AVISO		40600	Regra nº 2130: Verifique número grossos alvará da corte de seleção

xiii. Dúvidas mais frequentes

As dúvidas mais frequentes estão associadas ao Q3 - Inquérito aos Projetos de Obras de Edificação e Demolição, nomeadamente:

a. Âmbito do Inquérito

Não devem ser consideradas edificações e por conseguinte não devem ser enviadas para o INE as fichas estatísticas referentes a construções de piscinas, muros, churrasqueiras, hélices de energia eólica, depósitos de combustíveis, arrecadações para botijas de gás, pré-fabricados, etc.

Não devem também ser enviadas ao INE alterações de janelas, caixilharia, portas, gradeamentos de varandas, ocupações temporárias de via pública, mudanças de telhados e coberturas, etc.

Consideram-se ainda fora do âmbito do inquérito obras de melhoramentos, tais como pinturas, remodelações internas em que não se verifique alteração de tipologia.

Caso exista uma alteração do destino da obra deve preencher um Q6 - Inquérito às Alterações de Utilização de Edifícios e não um Q3, desde que a referida alteração não tenha subjacente uma obra (tipo de obra=Alteração) considerada no Q3. Nestes casos, apenas o Q3 deverá ser enviado.

Não devem, no entanto, ser enviadas ao INE alterações de utilização de edifícios em que o destino de obra seja coincidente, por exemplo: cabeleireiro que é alterado para retrosaria (código destino de obra 53 em ambos os casos).

Embora a partir de 2016, o INE reforce no conceito de “Área de Construção de Edifício” (Área Bruta) a inclusão dos espaços de circulação cobertos e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas, marquises e terraços cobertos), os mesmos não podem ser considerados como edifícios (construções novas), mas sim em alterações/ampliações/reconstruções em edifícios já existentes.

b. Cancelamento de alvará de licença/outro tipo de procedimento de operações urbanísticas

Sempre que uma licença caducou e não exista qualquer hipótese do prolongamento do seu prazo deverá ser enviado ao INE com a opção de tipo de procedimento Cancelamento, para evitar duplicação de licenças caso seja emitido novo alvará para a mesma obra, por exemplo: emissão de uma licença especial para obras inacabadas.

Deve ser efetuado o mesmo procedimento para o caso de apresentação de desistência da obra, para que não constem no ficheiro obras que nunca virão a ser concluídas, porque efetivamente nunca foram iniciadas ou ficaram inacabadas.

c. Prorrogações de Prazo

Quando é concedida uma prorrogação do prazo do termo do alvará de licença/outro tipo de procedimento, deve no Q3 ser alterada a data de termo A0530 e A0531 e ainda a data de conclusão I0320 e I0321 no calendário previsional de execução da fase.

d. Histórico Registos – 2002 a 2012

Não é permitida a inserção de novos Q3 no período de 2002 a 2010. Eventuais situações que possam surgir (nomeadamente no registo de Q4 atuais e que não tenham o respetivo Q3 inserido no SIOU – por falta do seu envio prévio ao INE) serão analisadas casuisticamente e eventualmente registadas pelo INE.

Os registos de Q3 já existentes e referentes ao período de janeiro 2002 a dezembro 2010 podem ser alterados. Todos os campos são editáveis e alteráveis, à exceção dos campos chave (ver capítulo v. d) Alteração dos campos chave)

Caso exista um Q4 emitido, as alterações devem ser efetuadas no Q4 no quadro H - Características da Obra de Edificação, exemplo: averbamentos e aditamentos.



e. Processos de Génese Ilegal – Legalizações

Atualmente as câmaras municipais enviam ao INE uma grande quantidade de obras de legalização, obras antigas que nunca foram licenciadas. Deste modo, são definidos os seguintes procedimentos:

- As legalizações de obras de habitação familiar relativas aos anos de 2020 e anteriores não deverão ser enviadas ao INE;
- Todas as legalizações de obras relativas a 2021 e anos posteriores deverão ser enviadas ao INE, preferencialmente reportadas ao mês/ano real;

f. Características da Obra de Edificação

F. Tipo de obra Ampliação

Se selecionou tipo de obra F.2 – Ampliação, deve preencher o Anexo 1 do inquérito Q3 apenas com as características da ampliação a efetuar.

Tratando-se de uma ampliação horizontal deve preencher todas as variáveis exceto K.8 Número de pisos e K.9 Altura da edificação.

Caso a ampliação seja vertical deve preencher todas as variáveis exceto K.2.1. Área de implantação do edifício e K.2.2 Área de impermeabilização.

Nas ampliações a variável K.6 Volumetria do Edifício é de preenchimento obrigatório.

K.1 Destino da Obra

Se selecionou destino da obra – 12 Convivências, implica o preenchimento dos campos K.2.1, K.2.2, K.3.1, K.4, K.6.

No campo K.7 escolher opção 4 - Edifício de habitação em convivências

Preencher ainda K.8, K.9 e K11.1.

Os campos K.5 – Área total habitável e K.10 – Número de divisões não devem ser preenchidos para o destino da obra – 12 Convivências.

Exemplo de preenchimento de K11:

Se existir um lar de terceira idade e um orfanato de carácter permanente, deve colocar 2 no campo K.11.1.

Caso queira registar uma obra cujo destino seja:

- Oficinas de reparação de automóveis
- Cabeleireiros e gabinetes de estética
- Postos de abastecimento de combustíveis com/sem loja de conveniência
- Minimercado

Deve seleccionar destino de obra K.53 – Comércio tradicional.

Caso pretenda registar uma obra de comércio de dimensão relevante (+ de 2000m² de área de venda) deve seleccionar o destino de obra K.51 - Unidades comerciais de dimensão relevante, como por exemplo:

- Hipermercado;
- Comércio de mobiliário de grande dimensão;
- Um armazém com venda a retalho ou por grosso (materiais de construção, pronto-a-vestir, etc.).

Caso pretenda registar uma edificação que se destina a estabelecimentos de diversão noturna:

- Discotecas;
- Espaços de dança.

Deve seleccionar o destino de obra K.42 – Estabelecimentos de restauração e bebidas.

Caso pretenda registar uma obra referente a um edifício de bombeiros deve escolher K.71 administração pública para destino da obra.

Caso pretenda registar associações de apoio a portadores de deficiência, sem especificação de idade e cujo objetivo principal não seja os cuidados de saúde, então deve escolher a opção K.76 Atividades recreativas e culturais.

☞ K.8 - Nº Pisos – O rés-do-chão, as caves, subcaves e águas furtadas habitáveis ou utilizáveis são considerados pisos.

☞ Vários tipos de obra associados ao mesmo edifício, exemplos:

Escola que foi transformada num lar e foi ainda ampliada - deve ser registada a alteração adicionando edifício 1 anexo 2 (obras de alteração) e adicionando edifício 2 anexo 1 (obras de ampliação).

Nas obras de alteração a variável L.2.1.9 Total Área Bruta de Construção Antes da Alteração tem que ser igual à variável L.2.2.9 Total Área Bruta de Construção Após a Alteração.

Nas obras de ampliação apenas devem ser preenchidas as variáveis ampliadas com os valores da ampliação.

Habitação que foi parcialmente demolida, reconstruída e ampliada – deve ser registada adicionando edifício 1 anexo 3 (obras de demolição), adicionando edifício 2 anexo 1 (obras de reconstrução) e ainda edifício 3 anexo 1 (obras de ampliação).

g. Estacionamento, Garagens e Anexos

A área de construção exclui, entre outras, as áreas destinadas a estacionamento que não façam parte integrante do edifício. Estas áreas (correspondentes ao estacionamento descoberto) deverão ser registadas nas modalidades correspondentes da questão K.12 Estacionamento.

No que diz respeito a garagens que fazem parte integrante do edifício habitacional, a área das mesmas deve ser contemplada em opção K.3.1 Área Bruta de Construção para Habitação.

Se a garagem ou anexo for um edifício independente do edifício destinado à habitação essa área deverá ser contemplada na opção K.3.8 Área Bruta Uso Geral caso as características do anexo ou garagem não sejam muito diferentes do edifício habitacional (em particular a altura das edificações); caso as características do anexo ou garagem sejam muito diferentes do edifício habitacional, o anexo ou garagem deve ser considerado como um outro edifício (adicionar outro edifício). Esta diferenciação é necessária, porque o cálculo da variável volumetria depende da altura da edificação.

Todas as áreas de estacionamento, quer façam ou não parte integrante do edifício deverão ser caracterizadas no campo K.12 Estacionamento.

h. Áreas

Anexo 1 – Construção Nova, Ampliações e Reconstruções

Áreas – Destino Obra/Área (bruta) de Construção/Tipo Edifício – K0100/K0310 à K0380/K0700 – as regras de validação estão classificadas como fatais, de forma a garantir a congruência entre as variáveis. Exemplo: Se o tipo de edifício foi registado como não residencial, o destino da obra não pode ser habitação e a área bruta de construção maioritariamente não pode ser registada em habitação.

Variável Área Útil Total – K0400 – Sendo a área útil uma nova variável de recolha no SIOU e após apresentação de alguns problemas associados a fichas estatísticas antigas que não continham esta informação, considera-se de extrema importância o seu preenchimento de forma mais correta possível. Assim, apresenta-se como referência no apoio ao cálculo desta variáveis a seguinte condição:

Estimativa de Área Útil Total (K0400) – entre 85% a 90% da Área (bruta) de Construção para Habitação (K0310) e superior à Área Total Habitável (K0500)

Recomendações:

- Não registar o mesmo valor na área útil e na área habitável
- Não registar o mesmo valor na área útil e na área de construção habitação
- Não registar valores mínimos (ex: 1) só para permitir a entrega da informação

Volumetria do Edifício – K0600

- A volumetria só é obrigatória se existirem pisos acima da cota da soleira
- Com o critério anterior associado ao número de pisos acima da cota da soleira é possível alterar a RV para Volumetria = (Área Implantação X Altura da Edificação) com parâmetros máximos e mínimos (+25% e -25%)

Identificação dos Fogos Licenciados – Área Útil Fogo – K1610 à K16XX – Tipo de Obra – Ampliações – ao seleccionar o tipo de obra F.2 – Ampliação, deve preencher o Anexo 1 do inquérito Q3 apenas com as características da ampliação a efetuar, mas no caso do da identificação dos fogos – **K.16 deve ser preenchido a informação da área útil do fogo final e não o valor da ampliação.**

Anexo 2 – Alterações

As regras de validação e sugestões de preenchimento associadas às áreas são idênticas às apresentadas no anexo 1.

Anexo 3 – Demolições

Foram reforçadas as regras de validação (alteradas de aviso para fatal) no preenchimento de algumas variáveis, nomeadamente:

- Área bruta total obrigatória
- Tipo de edifício obrigatório
- Número pisos acima da cota de soleira obrigatório
- Número de pisos obrigatório
- Altura da edificação obrigatória
- Número de divisões obrigatórias para edifícios de habitação exceto convivências

xiv. Módulo SIG – Georreferenciação

O módulo SIG é um WebGIS que permite visualizar e consultar informação geográfica em qualquer *browser*.

Unidades Inquiridas

12 00000 - MUNICIPIO DE FORMAÇÃO

Identificador	12 00000
Nome	MUNICIPIO DE FORMAÇÃO
Código Municipal	0801
NPC/NIF	000000000
Distribuição	Faro

Responder Entregas Aderentes secundárias

Sistema de Informação de Georreferenciação

[Aceder à aplicação de georreferenciação](#)

Responder a inquéritos

FORA DO PRAZO			A DECORRER		
Unidade	Inquérito	Prazo	Unidade	Inquérito	Prazo
12 00000	SOCURH 2015 - Out	18-01-2016	12 00000	SOCUQ1	
			12 00000	SOCUQ2	
			12 00000	SOCUQ3	
			12 00000	SOCUQ4	
			12 00000	SOCUQ5	
			12 00000	SOCUQ6	
			12 00000	SOCURH 2016 - Jan	02-02-2016

[Corrigir ou consultar resposta já efetuada](#)

Utilize a opção Entregas para consultar ou corrigir uma resposta efetuada.

Acesso à aplicação de georreferenciação

Para aceder à aplicação de georreferenciação terá que selecionar uma freguesia.

De modo a obter a lista de freguesias deverá selecionar uma versão de referênd e confirmá-la utilizando o botão de confirmação. Após selecionar a freguesia a consultar, utilize o botão 'Aplicação de georreferenciação'.

Versão: Versão 2013

Município: 0801 - Albufeira

Freguesia: 080102 - Guia

Um conjunto de botões permite interagir com o mapa nomeadamente, efetuar operações de navegação como ampliar ou reduzir o mapa, identificar coordenadas ou alterar visibilidade de camadas de informação, conforme ilustrado nas imagens seguintes:

Barra de navegação: Conjunto de botões que permitem executar ações de navegação sobre o mapa, como ampliar ou arrastar.

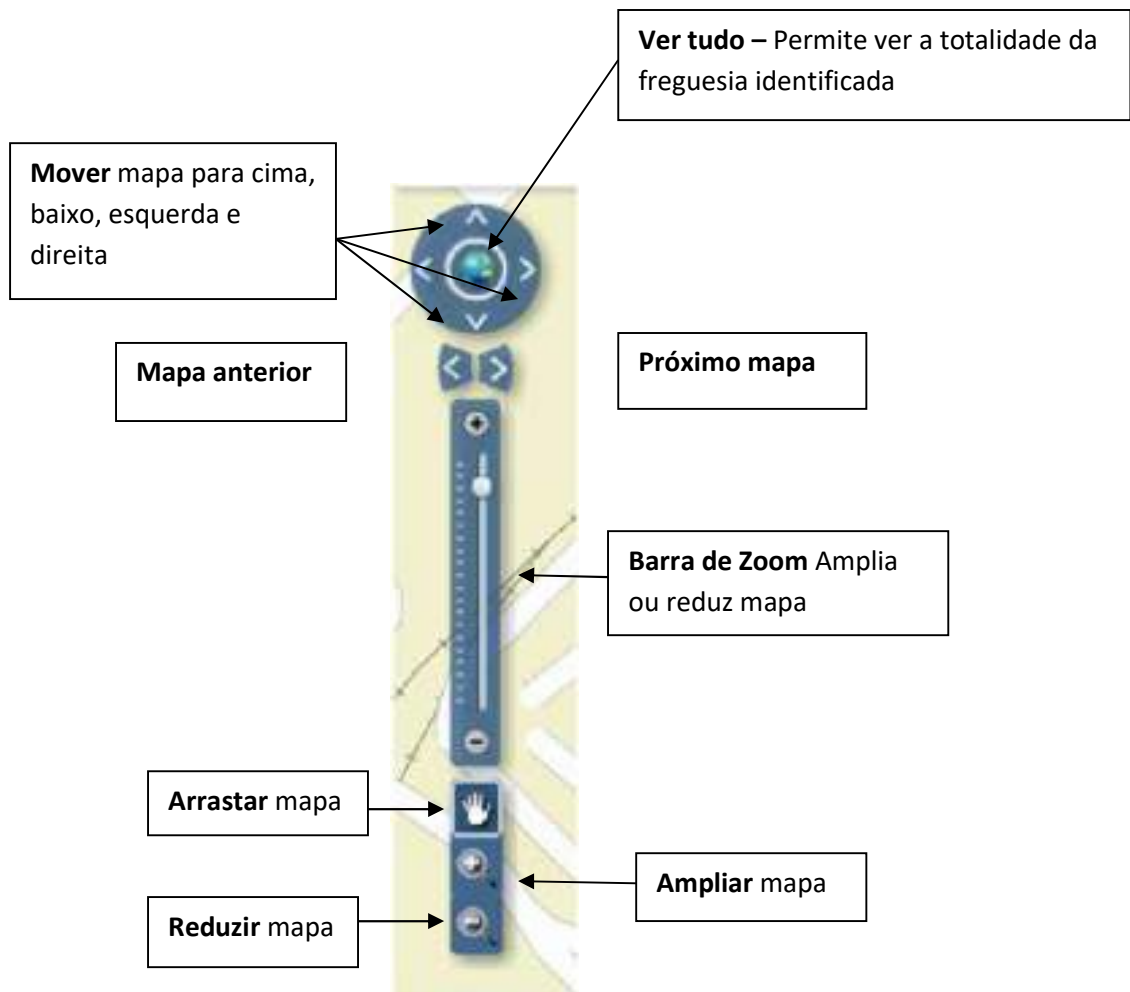
Barra de ferramentas: Conjunto de botões que permitem executar ações sobre o mapa

Mapa base: Permite tornar visível outras camadas de informação



Mapa de referência: Assinala o posicionamento da área visível em relação à área total

A **barra de navegação** permite alterar a escala de desenho do mapa (ampliar ou reduzir) ou então arrastar o mapa numa direção, ou visualizar um mapa anterior ou posterior.



A funcionalidade **nova construção** permite obter as coordenadas de um ponto.



Para o efeito, o utilizador deverá fazer um clique sobre o mapa na posição onde pretende obter coordenadas. Ao clicar surge um quadrado amarelo no mapa que identifica a posição, e uma janela onde pode fazer copy/paste para os formulários dos valores identificados.



Também é identificado o sistema de coordenadas que pode ser diferente consoante o contexto geográfico:

Área geográfica	Sistema de coordenadas	Opção a assinalar no Q3
Portugal continental	ETRS 1989 TM06 Portugal	PT-TM06/ETRS89
Região Autónoma da Madeira	ITRF93 UTM Zone28N	ITRF93 / PTRAO8 - UTM fuso 28 - Madeira, Porto Santo, Desertas e Selvagens
Região Autónoma dos Açores Grupo Central e Oriental	ITRF93 UTM Zone 26N	ITRF93 / PTRAO8 - UTM fuso 26 - Grupo Central e Oriental do Arquipélago dos Açores
Região Autónoma dos Açores Grupo Ocidental	ITRF93 UTM Zone25N	ITRF93 / PTRAO8 - UTM fuso 28 - Madeira, Porto Santo, Desertas e Selvagens

Com o objetivo de obter uma melhor precisão nos valores, só é possível obter coordenadas a uma escala superior a 1:3 000. Também não é possível obter coordenadas de um ponto onde já exista um edifício construído.

A funcionalidade demolir construção é bastante semelhante à anterior (Nova construção) e permite obter as coordenadas de um ponto no mapa, a diferença é que é possível obter coordenadas de um ponto onde já existe um edifício construído.



Ao clicar sobre o mapa também surge um quadrado amarelo que marca a posição e uma janela onde pode fazer *copy/paste* dos valores identificados. Também é identificado o sistema de coordenadas que pode ser diferente consoante o contexto geográfico.



Também não é possível tentar obter coordenadas a uma escala superior a 1:3 000.

6. GLOSSÁRIO

[A](#) [B](#) [C](#) [D](#) [E](#) [F](#) [G](#) [H](#) [I](#) [J](#) [K](#) [L](#) [M](#) [N](#) [O](#) [P](#) [Q](#) [R](#) [S](#) [T](#) [U](#) [V](#) [W](#) [X](#) [Y](#) [Z](#)

Código	Designação	Definição
A		
1486	ALOJAMENTO (FAMILIAR CLÁSSICO)	Alojamento familiar constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos num edifício de carácter permanente ou numa parte estruturalmente distinta do edifício, devendo ter uma entrada independente que dê acesso direto ou através de um jardim ou terreno a uma via ou a uma passagem comum no interior do edifício (escada, corredor ou galeria, entre outros).
1509	ALOJAMENTO DE CONVIVÊNCIA	Alojamento coletivo que ocupa a totalidade ou parte de uma construção permanente ou de um conjunto de construções permanentes ou de circunstância e que se destina a ser habitado por um grupo numeroso de pessoas submetidas a uma autoridade ou a um regime comum e ligadas por um objetivo ou interesses pessoais comuns.
7081	ALTURA DO EDIFÍCIO	Dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificadas nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável.
7047	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO	Somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar. A área de construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos).
	ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor (m2) resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamento, equipamentos desportivos e logradouros.
3091	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO EDIFÍCIO	Área de solo delimitada pelo perímetro exterior do contacto do edifício com o solo, acrescida, quando aplicável, da área de solo delimitada pelo perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave, na parte que se situa fora da prumada do perímetro exterior do contacto do edifício com o solo. Notas: no âmbito do SIOU a área de implantação do edifício incluiu os anexos.
3104	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	Somatório das áreas de construção de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada de território.
3094	ÁREA URBANA DE GÉNESE ILEGAL	Área correspondente aos prédios ou conjuntos de prédios contíguos que, sem a competente licença de loteamento quando legalmente exigida, tenham sido objeto de operações físicas de parcelamento destinadas à construção até à data de entrada em vigor do Decreto-Lei nº 400/84 de 31 de dezembro e que nos respetivos planos municipais de ordenamento do território estejam classificadas como espaço urbano ou urbanizável. Notas: incluem-se as áreas dos prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriores à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 46673 de 29 de novembro de 1965, quando predominantemente ocupados por construções não licenciadas.
2896	ÁREA ÚTIL DO FOGO	Valor correspondente à superfície do fogo (incluindo vestíbulos, circulações

		interiores, instalações sanitárias, arrumos, outros compartimentos de função similar e armários nas paredes) medido pelo perímetro interior das paredes que o limitam, descontando encaixos até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas.
--	--	---

C

3199	CÂMARA MUNICIPAL	A câmara municipal é o órgão colegial do tipo executivo a quem está atribuída a gestão permanente dos assuntos municipais.
3186	CANCELAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS	Procedimento administrativo que consiste em tornar sem efeito, por meio de declaração junta, qualquer um dos procedimentos de licença ou autorização. Notas: pode ser despoletado pelo proprietário (desistência) ou pela câmara municipal (cassação).
7055	COMPARTIMENTO HABITÁVEL	Compartimento de um fogo destinado ao exercício de funções que implicam uma longa permanência, tais como dormir, preparar e tomar refeições, receber, estudar e trabalhar. Notas: devem ser respeitadas as condições de área, pé-direito e iluminação natural definidas na regulamentação em vigor; excluem-se as instalações sanitárias, vestíbulos, corredores, escadas, marquises, arrumos e despensas.
3083	COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS	Procedimento administrativo simplificado aplicado à realização de operações urbanísticas isentas ou dispensadas de licença.
3106	COTA DE SOLEIRA	Demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício.

D

1515	DIVISÃO	Espaço num alojamento delimitado por paredes tendo pelo menos 4 m2 de área e 2 metros de altura, na sua maior parte. Podendo embora satisfazer as condições definidas, não são considerados como tal corredores, varandas, marquises, casas de banho, despensas, vestíbulos e a cozinha se tiver menos de 4 m2.
------	---------	---

E

3263	ENTIDADE PROMOTORA	Entidade privada ou pública por conta de quem as obras são efetuadas. Notas: incluem-se as seguintes entidades: pessoa singular, administração central, administração regional, administração local, empresa privada; empresa de serviço público; cooperativa de habitação e instituições sem fins lucrativos:
3256	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA	Edificações e áreas de solo afetas à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, nos domínios da saúde, do ensino, da administração, da assistência social, da cultura, do desporto, da defesa, da segurança pública, da proteção civil e outros. Notas: não estão incluídos os serviços que são prestados através das infraestruturas urbanas e territoriais; os equipamentos podem ser de natureza pública ou privada e independentemente da natureza do equipamento, as edificações e as áreas de solo a ele afetas podem ser de propriedade pública ou privada.
3511	ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLETIVA	Áreas de solo enquadradas na estrutura ecológica municipal ou urbana que, além das funções de proteção e valorização ambiental e paisagística, se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre.

F

1525	FOGO	Parte ou totalidade de um edifício dotada de acesso independente e constituída por um ou mais compartimentos destinados à habitação e por espaços privativos complementares.
------	------	--

H

3215	HABITAÇÃO DE CUSTOS CONTROLADOS	Fogo ou unidade residencial construída com apoio financeiro do Estado e sujeita a limites de área bruta, custo de construção e preço de venda fixados por legislação em vigor.
------	---------------------------------	--

L

5641	LATITUDE	Coordenada geográfica definida na esfera, no elipsoide de referência ou na superfície terrestre, que é o ângulo entre o plano do equador e a normal à superfície de referência (a vertical do lugar, no caso de ser definida na superfície da Terra).
5642	LONGITUDE	Coordenada geográfica definida na esfera, no elipsoide de referência à superfície da Terra, que é o ângulo diedro entre o plano do meridiano do lugar e o plano de um meridiano tomado como referência, o meridiano de Greenwich.
3084	LICENÇA DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS	Autorização concedida pelas Câmaras Municipais e anterior à realização de um conjunto de operações urbanísticas, excetuando aquelas cujo proprietário é uma entidade isenta.
3203	LOTE	Prédio urbano resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor.

O

3080	OBRA DE ALTERAÇÃO	As obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente, ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área total de construção, da área de implantação ou da altura da fachada.
3231	OBRA DE AMPLIAÇÃO	As obras de que resulte o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do volume de uma edificação existente.
3078	OBRA DE CONSTRUÇÃO NOVA	Obra de construção de edificação inteiramente nova. Notas: inclui-se a edificação erguida em terreno onde existia uma construção que foi demolida para permitir nova edificação.
1513	OBRA DE DEMOLIÇÃO	Obra de destruição total ou parcial de uma edificação existente.
3240	OBRA DE EDIFICAÇÃO FASEADA	Obra de edificação executada por fases de modo a que cada fase corresponda a uma parte da edificação passível de utilização autónoma. Notas: as fases de execução da obra e o prazo para início de cada uma delas devem estar identificadas no projeto de arquitetura; o alvará abrange apenas a primeira fase das obras, implicando cada fase subsequente um aditamento ao alvará.
	OBRA DE RECONSTRUÇÃO	Obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas.
3075	OBRA DE URBANIZAÇÃO	Obra de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir

		diretamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de drenagem de águas e de abastecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva.
3241	OBRA DE URBANIZAÇÃO FASEADA	Obra de urbanização executada por fases, estando identificadas as partes da obra incluídas em cada fase, bem como o orçamento correspondente e os prazos dentro dos quais o requerente se propõe requerer a respetiva licença. Notas: cada fase deve ter coerência interna e corresponder a uma zona da área a lotear ou a urbanizar que possa funcionar autonomamente.
3586	OBRA MUNICIPAL	Obra pública executada por conta da autarquia local.
3073	OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO	Ação que tem por objeto ou efeito a constituição de um ou mais lotes, destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana e obtidos por divisão ou reparcelamento de um ou vários prédios.

P

3269	PISO	Cada um dos planos sobrepostos e cobertos nos quais se divide um edifício e que se destinam a satisfazer exigências funcionais ligadas à sua utilização. Nota: o rés do chão, as caves, subcaves e águas furtadas habitáveis ou utilizáveis são considerados pisos.
1005	PLANO DE PORMENOR	Plano municipal de ordenamento do território, que desenvolve e concretiza propostas de organização espacial de qualquer área específica do território municipal definido com detalhe a conceção da forma de ocupação e servindo de base aos projetos de execução das infraestruturas, da arquitetura dos edifícios e dos espaços exteriores, de acordo com as prioridades estabelecidas nos programas de execução constantes do plano diretor municipal e do plano de urbanização.
1004	PLANO DE URBANIZAÇÃO	Plano municipal de ordenamento do território, que define a organização espacial de parte determinada do território municipal, integrada no perímetro urbano, que exige uma intervenção integrada de planeamento.
1003	PLANO DIRETOR MUNICIPAL	Plano municipal de ordenamento do território, que abrange todo o território municipal e que, com base na estratégia de desenvolvimento local, estabelece a estrutura espacial, a classificação básica do solo, bem como parâmetros de ocupação, considerando a implantação dos equipamentos sociais e desenvolve a qualificação dos solos urbano e rural.
1007	PLANO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	Instrumento de planeamento territorial, de natureza regulamentar, aprovados pelos municípios, que estabelecem o regime de uso do solo, definindo modelos de evolução da ocupação humana e da organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo. Os planos municipais de ordenamento do território compreendem os planos diretores.

R

4791	REABILITAÇÃO URBANA	Intervenção integrada, sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e é modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas e espaços de utilização coletiva e de obras de reconstrução, alteração, conservação, construção ou ampliação dos edifícios.
3964	REDE NATURA 2000	Rede ecológica europeia de zonas especiais preservação, que tem por objetivo assegurar a biodiversidade, através da conservação e do restabelecimento dos

		habitats naturais e da flora e fauna selvagens num estado de conservação favorável, tendo em conta as exigências económicas, sociais e culturais, bem como as particularidades regionais e locais.
--	--	--

S

3245	SOLO RURAL	Aquele para o qual é reconhecida vocação para as atividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, assim como o que integra os espaços naturais de proteção ou de lazer, ou que seja ocupado por infraestruturas que não lhe conferem o estatuto de solo urbano.
3102	SOLO URBANO	Solo ao qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e edificação e no qual se integram os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada.

T

1547	TIPOLOGIA DO FOGO	Classificação atribuída a cada fogo segundo o número de quartos de dormir e para cuja identificação se utiliza o símbolo Tx, sendo que x representa o número de quartos de dormir. Notas: T0 (zero quartos de dormir); T1 (um quarto de dormir); T2 (dois quartos de dormir); T3 (três quartos de dormir); T4 (quatro quartos de dormir); T5 e mais (cinco ou mais quartos de dormir).
3074	TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS	Trabalhos que impliquem a destruição de revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros.

U

4800	UNIDADE DE EXECUÇÃO	Porção de território delimitada para efeitos de execução de um instrumento de planeamento territorial ou de uma operação urbanística.
4801	UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO (UOPG)	Demarca áreas de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência, a serem tratadas a um nível de planeamento mais detalhado, com vista à sua execução. O PDM deve ser definido para as UOPG, os parâmetros que enquadram estudos subsequentes, com a flexibilidade necessária aos objetivos a atingir.

V

7048	VOLUMETRIA DO EDIFÍCIO	Medida do volume edificado acima do nível do solo, definido pelos planos que contêm as fachadas, a cobertura e o pavimento a que está referida a cota de soleira. Nos casos de elevação da soleira positiva, este pavimento é substituído pelo plano horizontal cujo nível corresponde à cota de soleira deduzida da elevação.
7070	VOLUMETRIA TOTAL	Somatório das volumetrias de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada de território.

7. INSTRUMENTOS DE NOTAÇÃO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Estes documentos podem ser consultados em formato PDF, EXCEL e ODS (open office) na parte pública do WebInq em <http://webinq.ine.pt> – Empresas – Downloads:

início pesquisas inquéritos

DOWNLOADS

Inquéritos:

Empresas

Inquéritos com Downloads:

SIOUQ3 - Inquérito aos Projetos de Obras de Edificação e Dem...

Pesquisar

Manual	Novo	Zip	Data Atualização	Observações
2022			28/10/2022	Manual do SIOU

SIOUQ3	Novo	Zip	Data Atualização	Observações
			04/04/2022	SIOUQ3 - Inquérito aos Projetos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios - Continente
2022			15/05/2022	SIOUQ3 - Inquérito aos Projetos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios - Açores
			28/03/2022	SIOUQ3 - Inquérito aos Projetos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios - Madeira

RESPONDER



Empresas

INFORMAÇÕES

O conhecimento da informação estatística fiável, pertinente e atual é indispensável à tomada de decisão a todos os níveis. A sua colaboração na resposta aos inquéritos do INE é decisiva para a produção e difusão das estatísticas oficiais.